

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2025
PROCESSO N.º 19/2025

1. PREÂMBULO

1.1 - O **Município de Pato Branco**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85.501-064, torna público aos interessados, que estará convocando Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, a apresentar propostas/projetos, visando à celebração de Termo de Colaboração que compreenderá transferências voluntárias de recursos financeiros, para a realização de projeto, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através do Processo Administrativo nº 4.809/2025, nos termos e condições estabelecidas neste edital de Chamamento Público e seus anexos, regida pela Lei 13.019/2014 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 9.309/2022 e demais legislação pertinente.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Projetos em mídia digital (*pen drives*) isentos de vírus e outros arquivos estranhos não previstos neste edital, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação em mídia digital (*pen drives*) dos interessados dar-se-á **ATÉ ÀS 8hs00min do dia 30 DE JUNHO DE 2025**; junto à Secretaria de Esporte e Lazer, anexo ao Largo da Liberdade, sito a Rua Araribóia, nº 1270, Bairro La Salle, CEP: 85.505-030, em Pato Branco - Estado do Paraná;

1.3 - A abertura dos **Envelopes nº 01 (um)**, contendo o *pen drive* dos **Projetos**, dar-se-á na Sala de Reuniões, junto ao endereço acima citado, às **09HS (NOVE HORAS)**, no dia 30 de Junho de 2025.

1.4 - O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente através do site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes ou ainda, poderá ser retirado de 2.^a a 6.^a feira, das 7h15min às 12h e das 13h45min às 17h15min, junto a Secretaria de Esporte e Lazer, anexo ao Largo da Liberdade, sito a Rua Araribóia, nº 1270, Bairro La Salle, CEP: 85.505-030 em Pato Branco/Pr. Demais Informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3220-6088 ou e-mail: esporte1@patobranco.pr.gov.br.

2. OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Chamamento Público, a seleção de Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos, visando celebrar Termo de Colaboração para transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público.

2.2 - Serão selecionados Projetos Esportivos para o exercício de 2025, para fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. Tal iniciativa atende ao objetivo do poder público de divulgar e popularizar as modalidades Esportivas, promovendo a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais, nacionais e internacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas esportivos.

2.3 OBJETIVOS

2.3.1 – Fomento ao desenvolvimento e promoção de práticas esportivas em modalidades coletivas e individuais alinhadas ao cunho social em âmbito municipal, estas regidas por Federação Estadual ou Confederação Nacional ou pelo COB - Comitê Olímpico Brasileiro.

2.4 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.4.1 - Através das OSC representar o município nas disputas dos jogos oficiais do Estado do Paraná:

- a) Nos JAPS – Jogos Abertos do Paraná (fases: regional, macrorregional e final);
- b) Nos JOJUPS – Jogos da Juventude do Paraná (fases: regional, macrorregional e final);
- c) Nos JAPS COMBATE (taekwondo, kickboxing, jiu-jitsu e karatê);
- d) No PARANÁ BOM DE BOLA (futebol juvenil e futebol master + 50 anos);
- e) No JAPS MASTER (basquetebol, voleibol, futsal; ambos + 45 anos);
- f) Nos JIMSOP'S - Jogos infantis do sudoeste do Paraná.

g) Nas disputas dos JOGOS DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PARANÁ - fase final do ano de 2025 que será realizado em Pato Branco, dispor de uma equipe de acompanhamento (pelo menos 02 pessoas) da sua respectiva modalidade, permanecendo nos locais de competição durante os horários e datas da realização dos JOGOS DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PARANÁ, conforme calendário da Superintendência do Esporte do Estado do Paraná, a fim de dar suporte às equipes participantes e a arbitragem.

2.4.2 - Através das OSC representar o município nas disputas do Campeonato Paranaense de Futebol de Base nas categorias Sub-14, Sub-15, Sub-16 e Sub 17.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 Diante do cenário atual em que várias organizações da sociedade civil estão organizando-se para pleitear recursos públicos, incentivadas pela maciça prática das tradicionais modalidades (futsal, voleibol, basquetebol, karatê, taekwondo, entre outros) e de novas modalidades que até antes não eram tão praticadas em nosso Município (pesca esportiva, judô, cultura de rua, entre outras), a Administração Municipal, preocupada que estas modalidades não fiquem desassistidas, tanto para representar o Município em competições oficiais, quanto para que seja instigada a prática da modalidade através de projetos sociais de contrapartida, decide destinar recursos públicos para a celebração de parcerias com entidades que atuam no setor.

3.2 A prática de atividades físicas vem crescendo dia a dia, tornando-se parte do cotidiano de muitas pessoas, onde exerce influência decisiva na formação humana, disciplinando hábitos, incorporando condutas salutaras, melhorando o condicionamento físico e proporcionando ao indivíduo qualidade de vida. Também faz com que a taxa de riscos de algumas doenças como depressão, diabetes e colesterol diminuam. No entanto para que os objetivos almejados sejam atingidos é fundamental seguir os Princípios do Treinamento Desportivo (PTD). Estes princípios devem ser utilizados tanto por praticantes corriqueiros de atividades físicas, bem como por atletas de alto rendimento, para que o treino seja elaborado de uma forma que reflita as necessidades do indivíduo e que evite ao máximo os efeitos indesejáveis, como lesões musculares, overtraining, entre outros.

3.3 Segundo Dantas (2003), "os Princípios do Treinamento desportivo são os aspectos cuja observância irá diferenciar o trabalho feito à base de ensaios-e-erros, para a correta prescrição dos exercícios físicos. É um processo organizado de aperfeiçoamento, que é conduzido com base em princípios científicos, estimulando modificações funcionais e morfológicas no organismo".

3.4 Neste íterim, o Esporte garante às crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos o desenvolvimento integral de suas potencialidades e descobertas de talentos. O Esporte deve promover o desenvolvimento do indivíduo como um todo, desenvolvimento este, que está diretamente inserido na realidade de cada um. Este deverá ser transformador, contribuindo para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação.

3.5 As modalidades alvo no desenvolvimento do presente objeto são praticadas no país e principalmente as modalidades individuais são reconhecidamente olímpicas, fazendo com que os atuais atletas vislumbrem um futuro como participantes de uma Olimpíada, onde aquele que atinge esta categoria é reconhecidamente referência e exemplo de dedicação e esforço. Estes mesmos atletas necessitam de suporte financeiro para bem representar o município nos eventos a nível regional, estadual, nacional e internacional a fim de atingir melhores índices e resultados que os credenciarão a uma olimpíada.

3.6 Por outro lado, as entidades contempladas têm um papel de levar aos bairros da cidade a iniciação esportiva com núcleos/escolinhas de cunho social, utilizando os polos esportivos municipais, oportunizando uma maior parcela da população à prática esportiva e iniciação em modalidades esportivas. Sendo assim, o incentivo propiciará, notadamente, uma maior participação da sociedade e consequentemente a presença de pessoas antes desconhecedoras de modalidades esportivas não tradicionais (futebol e futsal) na participação nestes eventos, mini festivais e torneios desportivos. Somado a isso observa-se uma maior mobilização social e consequentemente um aumento do apoio financeiro com patrocínios, assim como de eventos particulares, tais como as corridas de rua (Corrida Evolutiva, Corrida de Pato Branco, Corrida 5 milhas Unimed) e a participação da população em torneios, festivais, eventos e jogos amistosos e de confraternização disputados nos espaços públicos locais.

3.7 Toda essa mobilização para o desenvolvimento das modalidades esportivas oportuniza uma mudança de comportamento, fazendo com que famílias inteiras busquem uma maior socialização e a participação nestes eventos tais como jogos e campeonatos. Como consequência ocorre a diminuição dos conflitos sociais tão presentes em bairros periféricos, estes ainda pouco privilegiados em opções de lazer e esporte. Esta atmosfera contribui sobremaneira para a melhora da qualidade de vida da população patobranquense.

3.8 Sabe-se que estas entidades buscam o apoio tanto do setor público como do privado para viabilizar a participação de atletas em eventos a nível nacional e que esta atividade traz maior projeção e divulgação do Município nos meios de comunicação, por tratar-se de um município com cultura e referência à prática da atividade física e ao esporte. Tal projeção destaca-se na presença do basquetebol masculino que participa a nível nacional (NBB – Novo Basquete Brasil) e do Campeonato Paranaense de Basquetebol Masculino; o futsal masculino disputa e sagrou-se bicampeão da LNF (Liga nacional de futsal), Taça Brasil, Campeonato Paranaense, Liga de Futsal Paranaense, Supercopa do Brasil; o futsal feminino que participou do Campeonato Paranaense feminino adulto e Taça Brasil de Clubes e participará da Liga Nacional de Futsal Feminino - LFF; os corredores de rua que disputam a Corrida de São Silvestre, Meia maratona de Buenos Aires, Maratona de Boston nos EUA e a Maratona Internacional de Foz do Iguaçu; o Voleibol que participa da Liga Nacional de Voleibol e do campeonato Paranaense Adulto masculino e feminino e também com suas categorias de base; o Taekwondo no OPEN Brasil e o parataekwondo tem atualmente um atleta na seleção brasileira base que se prepara para a próxima olimpíada, e conta atualmente com 05 atletas que representam o país em competições internacionais os quais conquistaram índice para o programa de bolsa atleta internacional, nacional e estadual; o kickboxing, que vem ganhando mais adeptos, participou do Campeonato Brasileiro adulto e juvenil da modalidade no Rio de Janeiro, bem como do Mundial Feminino em Portugal, ainda, realizou no ano de 2024 no nosso município o Paraná Combate, conquistando título na categoria feminina e várias medalhas. Novas modalidades esportivas foram contempladas neste edital, tais como o pesca esportiva e a cultura de rua que vem ganhando adeptos a nível local, atraindo em competições no Município atletas de renome estadual e nacional, por ora incentivando crianças de projetos sociais da modalidade contemplarem seus ídolos do esporte de forma presencial.

3.9 Pretendemos mostrar a nível local, regional e nacional que o esporte de base e rendimento não profissional seja referência, contribuindo também para mudança do perfil epidemiológico dos atletas, jovens, crianças e suas famílias, tendendo a uma redução do número de doenças crônicas não transmissíveis e uma melhora da saúde da população patobranquense, com consequente aumento da expectativa de vida e melhora da qualidade de vida do cidadão.

3.10 E por que não afirmarmos que a prática esportiva contribui para a solidificação do exercício da cidadania? Este programa de parceria entre o poder público e as entidades esportivas locais deve-se manter e crescer, não só pelo apelo do esporte, mas sim pela busca de levarmos a toda população patobranquense o suporte na área educacional, em que pese o esporte o faça tão assertivamente, e a busca do desenvolvimento integral do cidadão em todos os seus aspectos.

3.11 Somado aos fatos acima, atualmente as modalidades esportivas constantes neste edital farão parte das competições dos Jogos da Juventude do Estado do Paraná, a qual terá a realização da sua fase final no ano de 2025 no Município de Pato Branco, com previsão de participação de pelos menos 3.400 atletas dos Municípios do Estado do Paraná. Assim, levando em consideração as peculiaridades de cada modalidade, há a necessidade de firmar parceria com as OSC que disponham de profissionais específicos em cada modalidade esportiva, que detenham notória capacidade técnica comprovada através de “currículo vitae” para oferecer um desenvolvimento técnico, tático e físico dos atletas que fazem parte dos seus elencos e assim bem representem o Município nestas competições oficiais.

3.12 A Constituição Federal em seu artigo 217, dispõe que: “*É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um*” e em seu respectivo inciso II, prevê “*a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento*”. A Lei Federal 9.615/98, por seu turno, “*Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências*”, dispondo que: “*Art. 56. Os recursos necessários*

ao fomento das práticas desportivas formais e não-formais a que se refere o art. 217 da Constituição Federal serão assegurados em programas de trabalho específicos constantes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.” Já a Lei Federal 13.019/2014, estabelece as normas para repasse de transferências entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração. Assim, há arcabouço jurídico-normativo para a celebração das parcerias visadas pela Administração Pública Municipal, mediante a instauração de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil – OSC, com finalidade esportiva, nas quais ocorrerão os repasses financeiros necessários para o melhor desenvolvimento esportivo e performance técnica de atletas e técnicos esportivos, visando o desenvolvimento da modalidade e desta forma bem representando o Município em eventos esportivos municipais e competições oficiais no âmbito regional, estadual, nacional, dando ênfase aos JAPS–Jogos Abertos do Paraná (fases regional, macrorregional e final), JOJUPS – Jogos da Juventude do Paraná (fases regional e final) , JIMSOPS -Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná, PR Bom de Bola com Futebol de Campo infantil juvenil e máster e no JAPS COMBATE - Jogos Abertos do Paraná para as modalidades de luta.

3.13 O potencial de inclusão

3.13.1 É inegável o potencial de inclusão social que o esporte permite. Como já ilustrado acima, o jovem está cada vez mais conectado ao mundo digital e aos games e sua forma competitiva e cada vez mais distante dos modelos tradicionais de esporte. Por outro lado, apesar do Esporte Eletrônico exigir tecnologia e equipamentos propícios para sua utilização, ele atinge o público jovem desde as idades mais tenras, até as idades mais avançadas.

3.13.2 Assim, a necessidade de contemplar e incentivar as modalidades que contemplam a movimentação do indivíduo levando a interação social, ao bem estar biopsicossocial e fazendo com que o indivíduo desde a infância, passando pela adolescência/juventude e chegando à idade adulta precisa manter seu organismo em movimento, fazendo com que os índices alarmantes de obesidade infantil e de pré-diabéticos e pré-hipertensos sejam freados a fim de que não tenhamos uma geração de doentes e dependentes de fármacos para suas sobrevidas.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão apresentar projetos Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

4.2 Para participar do Chamamento Público a OSC deve estar regularmente constituída e possuir, no mínimo, 01(um) ano de existência e cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

4.3 É condição de participação que a OSC tenha sede e/ou representante atuante no Município de Pato Branco.

5. IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Não poderá participar direta ou indiretamente deste Chamamento Público a Organização de Sociedade Civil que:

5.1.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional.

5.1.2 Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

5.1.3 Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

5.1.4 Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

5.1.4.1 For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

5.1.4.2 For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

5.1.4.3 A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

5.1.5 Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

5.1.5.1 Suspensão de participação em licitação em impedimento de contratar com a Administração;

5.1.5.2 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.1.5.3 A prevista no inciso II do Art. 72 da Lei 13.019 e alterações;

5.1.5.4 A prevista no inciso III do Art. 73 da Lei 13.019 e alterações.

5.1.5.5 Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.

5.1.6 Tenha entre seus dirigentes pessoa:

5.1.6.1 Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

5.1.6.2 Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

5.1.6.3 Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS

6.1. PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

6.1.1 O edital será amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na Internet, com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data limite para entrega dos envelopes.

6.1.2 Até o horário e data limite disposto no preâmbulo, a OSC interessada em participar do presente chamamento público, deverá protocolar o Envelope nº 01 (um), contendo um *pen drive* com os Projetos(Planos de Trabalho), e o Envelope nº 02 (dois), com um *pen drive* contendo os documentos de Habilitação em formato PDF; junto ao Protocolo da Secretaria de Esportes e Lazer, anexo ao Largo da Liberdade, sito a Rua Araribóia, nº 1270, Bairro La Salle, CEP: 85.505-030, em Pato Branco - Estado do Paraná

6.1.3 Os envelopes poderão ser protocolizados a partir da publicação do presente edital até o horário e data limite constante no preâmbulo, de Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 07h30min às 12h e das 13h45min às 17h15min.

6.1.4 Os *pen drives* com o Projeto/Plano de Trabalho e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados, contendo preferencialmente em sua parte externa, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0*/2025
ENVELOPE Nº 01 – PEN DRIVE COM PROJETO
PROPONENTE: _____
CNPJ _____ **TELEFONE** _____

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0*/2025
ENVELOPE Nº 02 – PEN DRIVE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____
CNPJ _____ **TELEFONE** _____

6.1.5 A entrega da documentação implica na manifestação de interesse na parceria, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.1.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos Planos de Trabalho e documentos apresentados fora do prazo estabelecido, assim como não será permitida a juntada posterior de documentos que deveriam ter sido entregues nesta oportunidade, salvo no caso de diligência e promovida pela Comissão de Seleção.

6.2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO - ENVELOPE Nº 01

6.2.1 O Projeto, também denominado Plano de Trabalho, deverá ser apresentado em uma via digital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade, redigido em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, caso a Comissão de Seleção entenda ser relevante tal falta, ou que comprometa a lisura do certame, e deverá ser elaborado considerando as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com o artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e o art. 24 do Decreto Municipal 9.309/2022. Este deverá ser apresentado preferencialmente em páginas numeradas sequencialmente e conter as informações indicadas no modelo do anexo II:

6.2.1.1 IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC;

6.2.1.2 IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE OU RESPONSÁVEL- OSC;

6.2.1.3 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO;

6.2.1.4 APRESENTAÇÃO SUCINTA E HISTÓRICO DA OSC;

6.2.1.5 DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PROJETO;

6.2.1.6 DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DAPARCERIA;

6.2.1.7 PUBLICO ALVO;

6.2.1.8 OBJETIVOS; OBJETIVO GERAL;

6.2.1.9 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.

6.2.1.10 ESPECIFICAÇÕES DE METAS, INDICADORES E MEIOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO;

6.2.1.11 METODOLOGIA DE AÇÃO

6.2.1.12 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;

6.2.1.13 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PREVISÃO DE RECEITAS E ESTIMATIVA DE DESPESA

6.2.1.14 RECURSOS UTILIZADOS PARA DESENVOLVER O PROJETO;

6.2.1.15 PLANO DE APLICAÇÃO;

6.3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

6.3.1 Em conformidade com a Lei 13.019/14 e com o Decreto Municipal 9.309/2022, o envelope de documentos de habilitação deverá conter:

6.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) atualizado;

6.3.1.2 Cópia do estatuto social registrado, no qual estejam previstos objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, de acordo com o art. 33 da Lei 13.019/2014.

6.3.1.3 - Cópia da Ata de eleição do Quadro Dirigente atual;

6.3.1.4 - Relação Nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço completo, endereço eletrônico de e-mail, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade ou documento equivalente e do número de registro do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles.

6.3.1.5 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade;

6.3.1.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>;

6.3.1.8 Comprovante de inexistência de registros relativos ao CADIN Municipal, para as parcerias com repasse de recursos financeiros;

6.3.1.9 Certidão liberatória TCE/PR para recebimento de recursos públicos, mediante convênio, termo de parceria, contrato de gestão ou instrumento congênere, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.3.1.10 Comprovante atualizado de funcionamento da entidade, no endereço por ela declarado, podendo a comprovação ser feita através de registro atualizado de luz, água ou telefone, ou outra que vier a comprovar o funcionamento da entidade, conforme art. 34, inciso VII da Lei 13.019/2014.

6.3.1.10.1 Em caso da OSC, utilizar o endereço apenas como ponto de referencia, encaminhar declaração de cedência autorizando o uso e comprovante de Residência em nome do Cedente.

6.3.1.11 Declaração de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, afinidade, aplicação de recursos e capacidade técnica e operacional (conforme modelo constante no anexo V).

6.3.1.12 Declaração em atendimento ao art. 39 da lei 13.019/2014 (conforme modelo constante no anexo VI).

6.3.1.13 Declaração da entidade, devidamente assinada por representante legal, contendo o nome e nº do CPF e do CRC do contador responsável pela entidade.

6.3.2 DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

6.3.2.1 A OSC deverá apresentar junto ao envelope de HABILITAÇÃO comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil;

6.3.2.1.1 Também sendo admitidas comprovações através de: convocações para participação em competições oficiais, recorte de jornal, print de tela de páginas de sítio eletrônico da OSC tais como www, facebook, instagram e outros que possam comprovar as atividades realizadas pela OSC no último ano.

6.3.2.1.2 O arquivo deverá ser nomeado com a seguinte expressão: (COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DA nome da entidade)

6.4 Todos os documentos devem indicar seus respectivos prazos de validade.

6.5 Qualquer documento emitido via Internet, terá sua autenticidade confirmada pela Comissão de Seleção.

6.6 Toda e qualquer documentação emitida pela entidade deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

6.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

6.7.1 A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

6.7.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões e/ou outros, especialmente quando a OSC apresentar alguma documentação vencida.

6.7.3 Todos os documentos deverão estar gravados em formato PDF e renomeados com o nome do documento a que se refere no *pen drive* no envelope-.

6.7.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a)** em nome da OSC, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b)** em nome da sede (matriz), se a OSC participante for a sede (matriz).
- c)** em nome da filial, se a OSC participante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

6.7.5 A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO da OSC e sua consequente exclusão do processo.

6.7.6 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica a OSC obrigada a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6.7.7 A apresentação da proposta por parte da OSC significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

6.7.8 Como condição para celebração do Termo de Colaboração, a OSC vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

7. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1 PROCEDIMENTOS

7.1.1 Na data e horário indicados no preâmbulo do Edital serão abertos os Envelopes nº 01 - Projetos, em sessão pública, onde será lavrada Ata de Recebimento dos envelopes e Abertura dos Projetos.

7.1.2 A Comissão de Seleção nomeada através da Portaria nº 22/2025, fará a publicação do extrato da Ata, contendo o Nome/CNPJ de todas as organizações da sociedade civil proponentes, no site oficial do Município de Pato Branco e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

7.1.3 Na sequência, os Projetos serão analisados pela Comissão de Seleção que procederá o julgamento dos mesmos, segundo os critérios estabelecidos no **item 7.2.1 deste Edital**, devidamente fundamentando em **Relatório**.

7.1.4 Após a emissão do Relatório será emitida Ata de Classificação dos Projetos que será publicada no site oficial do Município de Pato Branco e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, quando iniciará o prazo para apresentação de recurso da fase de classificação dos projetos.

7.1.5 Após decorrido o prazo sem interposição de recurso ou após o julgamento de eventual recurso interposto, será marcada nova data para abertura dos envelopes de Habilitação, que será publicada no site oficial do Município de Pato Branco e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

7.1.6 Procedida a abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes selecionados será verificada a conformidade dos documentos de habilitação conforme requisitos exigidos no **Item 6.3** deste Edital, promovendo-se a inabilitação dos proponentes que não atenderem os requisitos de habilitação e será emitido parecer técnico na forma do artigo 35, V da Lei 13.019/2014.

7.1.7 Os envelopes nº 02 - Documentos de Habilitação dos proponentes não selecionadas, serão devolvidos aos seus representantes lacrados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.1.8 O **Resultado Final do Processo de Chamamento Público**, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site oficial do Município de Pato Branco e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, quando iniciará o prazo para apresentação de recurso.

7.1.9 Após decorrido o prazo sem interposição de recurso ou após seu julgamento, será feita a convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos a serem adotados para a celebração da parceria com as entidades selecionadas.

7.1.10 Decorridos 30 dias após a homologação do certame, as proponentes poderão retirar seus respectivos *pen drives* junto a Secretaria de Esportes.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.2.1 A parceria será celebrada com a Organização de Sociedade Civil que apresentar o melhor plano de trabalho, analisando-se os critérios técnicos e esportivos do projeto, conforme segue:

CRITÉRIOS	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
A) Excelência, originalidade e relevância do projeto:	Conteúdo relevante, concepção esportiva inovadora, capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na comunidade onde será desenvolvido, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução.	0 a 12
B) Efeito multiplicador do projeto	Impacto esportivo do projeto; interesse público do projeto; importância da ação para os beneficiados, sejam estes profissionais envolvidos e/ou público participante; possibilidade de permitir desenvolvimento esportivo local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças.	0 a 12
C) Acessibilidade do projeto ao público	Projeto com estratégias eficazes de formação de público, priorizando ou não um determinado público alvo; com planejamento da divulgação, visando uma maior participação; garantia de gratuidade e ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos esportivos e culturais resultantes.	0 a 12
D) Adequação a proposta orçamentária e viabilidade do projeto aos objetivos especificados no programa.	Proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível de acordo com os objetivos propostos na proposta apresentada.	0 a 12
E) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto.	Capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados	0 a 12
F) Capacidade técnico operacional da instituição Proponente.	Grau pleno de capacidade técnico-operacional; Por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	0 a 12
G) Participação em parceria com o município em Termos de Colaboração de fomento ao esporte amador sob a égide da lei federal 13.019/2014	Ter sido aprovado e cumprido as prerrogativas dos editais de transferências voluntárias, nos anos anteriores, na mesma linha de fomento da respectiva modalidade.	0 a 12 (01 ponto a cada ano correspondent e de parceria).
H) Coerência	Os objetivos gerais e específicos apresentados estão definidos de forma coerente?	0 a 12
I) Apresentação do plano de trabalho adequado ao edital.	Apresentação do plano de trabalho observando todos os itens previstos neste edital	04 Pontos

7.2.2 A seleção dos projetos inscritos será feita pela **Comissão de Seleção** da Secretaria de Esporte e Lazer, especialmente designada para esse fim, pelo Prefeito do Município, através da Portaria nº 22/2025 e, conforme dispõe os Art. 12º a 15º do Decreto Municipal nº 9.309 de 02 de setembro de 2022.

7.2.3 A **Comissão de Seleção** analisará e selecionará os Projetos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá o julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no **item 7.2.1**, com emissão de relatório técnico devidamente fundamentado acerca da seleção dos projetos.

7.2.4 Será vedado a qualquer membro da **Comissão de Seleção** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

7.2.5 Fica reservado o direito à **Comissão de Seleção**, na hipótese de não haver projeto esportivo concorrente com qualidade técnico-esportiva suficiente para receber o apoio financeiro previsto no presente Edital, não conceder o apoio.

7.2.6 A **Comissão de Seleção** decidirá acerca do mérito esportivo dos projetos concorrentes, selecionando aqueles que atinjam a maior pontuação conforme o **item 7.2.1** para cada modalidade/naípe/categoria indicado no item 10.2 deste Edital.

7.2.6.1 A pontuação mínima para classificação de projeto é de 50 (cinquenta) pontos.

7.2.7 Em caso de empate entre uma ou mais entidades, será levado em consideração o histórico das entidades, onde o peso será maior:

7.2.7.1 para a entidade que tenha representado o Município em Jogos Oficiais do Estado do Paraná por mais vezes.

7.2.7.2 para a entidade que tenha cumprido rigorosamente o Plano de Trabalho e prestação de contas nos editais anteriores.

7.2.8 A Comissão de Seleção emitirá parecer sobre o Plano de Trabalho, determinando a nota final.

8. NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS PROCEDIMENTOS RECURSAIS

8.1 O resultado de cada fase do chamamento será publicado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes) e no Diário Oficial Eletrônico do Município (www.diariomunicipal.com.br/amp).

8.2 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente a Administração Pública, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

8.3 A proponente deverá indicar todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, devendo manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual.

8.3.1 Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimento dos documentos.

8.4 Das decisões proferidas pelas Comissões, decorrentes do presente, caberão recursos, sendo que os interessados terão o prazo, após a divulgação do resultado, de **05 (cinco) dias** para apresentação das correspondentes razões, e os demais interessados terão igual prazo para apresentação das contrarrazões, conforme dispõe o art. 17 do Decreto Municipal nº 9.309/2022, bem como a Lei nº 13.019/2014 e alterações.

8.5 Os recursos deverão ser protocolizados no Secretaria de Esportes e Lazer, anexo ao Largo da Liberdade, sito a Rua Araribóia, nº 1270, Bairro La Salle, CEP: 85.505-030, em Pato Branco/Pr, no horário de expediente, das 7h30min às 12h e das 13h45min às 17h15min, ou encaminhado via e-mail: esporte1@patobranco.pr.gov.br.

8.5.1 Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

8.5.2 O Município não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

8.6 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 22/2025 e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

8.7 O resultado final do presente chamamento será homologado, divulgado e publicado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes) e no Diário Oficial Eletrônico do Município (www.diariomunicipal.com.br/amp).

8.8 A homologação não gera direito para a OSC a celebração da parceria.

8.9 Após a homologação do processo, será formalizado o Termo de Colaboração; oportunidade na qual se fará a devida publicação.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1 Homologado o presente processo, o Município convocará a Proponente para assinar o Termo de Colaboração em até **05 (cinco) dias** da comunicação, sob pena de decair ao direito a celebração da parceria, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.019/2014 e alterações.

9.2 A recusa injustificada da Proponente em assinar o Termo de Colaboração, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

10. DOS VALORES PREVISTOS

10.1 - O valor máximo deste chamamento público é de **R\$ 2.689.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil reais)**.

10.2 – Serão contemplados projetos para as modalidades, naipes e categorias relacionados na tabela abaixo, aos quais serão destinados os valores estabelecidos nas propostas aprovadas, observados os valores máximos indicados a seguir, por modalidade/naipe/categoria:

ITEM	MODALIDADE	NAIPE	CATEGORIA	VALOR DE REPASSE	VALOR TOTAL
1	Atletismo	Masculino e Feminino	Adulto	5 parcelas de R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
2	Atletismo	Masculino e Feminino	Categorias de Base	5 parcelas de R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
3	Basquetebol	Masculino e Feminino	Adulto	5 parcelas de R\$ 61.600,00	R\$ 308.000,00
4	Basquetebol	Masculino e Feminino	Categorias de Base	5 parcelas de R\$ 22.000,00	R\$ 110.000,00
5	Bocha	Masculino e Feminino	Adulto	5 parcelas de R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
6	Bocha	Masculino e Feminino	Categorias de Base	5 parcelas de R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
7	Bolão	Masculino e Feminino	Adulto	5 parcelas de R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00
8	Ciclismo	Masculino e Feminino	Adulto	5 parcelas de R\$ 2.600,00	R\$ 13.000,00
9	Ciclismo	Masculino e Feminino	Categorias de Base	5 parcelas de R\$ 2.600,00	R\$ 13.000,00
10	Cultura de Rua	Masculino e Feminino	Adulto e Base	5 parcelas de R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
11	Futebol de Base	Masculino	Categoria de Base	5 parcelas de R\$ 40.000,00	R\$ 200.000,00
12	Futebol Social	Masculino	Social	5 parcelas de R\$ 13.000,00	R\$ 65.000,00
13	Futsal	Masculino	Adulto	5 parcelas de R\$ 110.000,00	R\$ 550.000,00
14	Futsal	Masculino	Categorias de Base	5 parcelas de R\$ 40.000,00	R\$ 200.000,00
15	Futsal	Feminino	Adulto	5 parcelas de R\$ 22.000,00	R\$ 110.000,00
16	Futsal	Feminino	Categorias de Base	5 parcelas de R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00
17	Ginástica Rítmica	Feminina	Adulta e Base	5 parcelas de R\$ 60.000,00	R\$ 300.000,00
18	Ginástica Rítmica	Feminina	Social	5 parcelas de R\$ 24.000,00	R\$ 120.000,00
19	Handebol	Masculino e Feminino	Adulto	5 parcelas de R\$ 14.000,00	R\$ 70.000,00
20	Handebol	Masculino e Feminino	Categorias de Base	5 parcelas de R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
21	Jiu Jitsu	Masculino e Feminino	Adulto	5 parcelas de R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
22	Jiu Jitsu	Masculino e Feminino	Categorias de Base	5 parcelas de R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
23	Judô	Masculino e Feminino	Adulto	5 parcelas de R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
24	Judô	Masculino e Feminino	Categorias de	5 parcelas de R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00

			Base		
25	Karatê	Masculino e Feminino	Adulto	5 parcelas de R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
26	Karatê	Masculino e Feminino	Categorias de Base	5 parcelas de R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
27	Kart	Masculino e Feminino	Adulto	5 parcelas de R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
28	Kickboxing	Masculino e Feminino	Adulto	5 parcelas de R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
29	Kickboxing	Masculino e Feminino	Categorias de Base	5 parcelas de R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
30	Natação	Masculino e Feminino	Adulto e Base	5 parcelas de R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
31	Pesca Esportiva	Masculino e Feminino	Adulto	5 parcelas de R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
32	Taekwondo	Masculino e Feminino	Adulto	5 parcelas de R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
33	Taekwondo	Masculino e Feminino	Categorias de Base	5 parcelas de R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
34	Taekwondo Paralímpico	Masculino e Feminino	Adulto e Base	5 parcelas de R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00
35	Tênis de Campo	Masculino e Feminino	Adulto	5 parcelas de R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
36	Tênis de Campo	Masculino e Feminino	Categorias de Base	5 parcelas de R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
37	Triathlon	Masculino e Feminino	Adulto e Base	5 parcelas de R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
38	Voleibol	Masculino e Feminino	Adulto	5 parcelas de R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00
39	Voleibol	Masculino e Feminino	Categorias de Base	5 parcelas de R\$ 18.000,00	R\$ 90.000,00
40	Xadrez	Masculino e Feminino	Adulto e Base	5 parcelas de R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
TOTAL				Mensal R\$ 537.800,00	
				Anual	2.689.000,00

10.3 O repasse financeiro será realizado em **5 (cinco) parcelas mensais**. Estas estarão atreladas ao cumprimento da apresentação formal dos RELATÓRIOS MENSAIS das atividades realizadas NOS NÚCLEOS SOCIAIS até o 5º dia útil, conforme item 12. Assim poderão ser suspensos os repasses seguintes até a apresentação destes relatórios ou mesmo rescindida unilateralmente a parceria, em caso de não apresentação destes relatórios.

10.4 Os repasses financeiros serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a publicação do Termo de Colaboração e mensalmente, caso se trate de prestação continuada.

10.5 Cada linha de repasse, deverá ter sua conta bancária própria, excluída a possibilidade de utilização da mesma conta pela OSC em linhas diferentes, exemplo: Adulto e Categorias de Base, uma conta bancária para cada. Da mesma forma, a prestação de contas deve ser apresentada separadamente.

10.6 Os projetos contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos, exclusivamente com as despesas previstas no objeto do Projeto apresentado.

10.7 Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria de Esporte e Lazer ou de qualquer órgão do Município de Pato Branco para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

10.8 Os contemplados somente poderão iniciar os pagamentos das despesas previstas no Projeto Técnico, após o recebimento dos recursos.

10.9 Nenhuma despesa poderá ser realizada antes ou após o término do prazo de vigência do Termo de Colaboração, cabendo à organização da sociedade civil assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os repasses previstos na parceria correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

11.1.1 - 16 Sec.Municipal de Esporte, Lazer - 16.02 Departamento de Esporte e Lazer - 278120041.2.224000 Manut. das Atividades do Dpto De Esporte E Lazer - 3.3.50.43.75.00.00 Demais Ent. do Ter. Setor Para Prom. de - Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres) – Despesa Nº 14261 – Desdobramento Nº 14344.

11.1.2 - 16 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - 16.02 Departamento de Esporte e Lazer - 278110041.2.434000 Manter o Esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimentos e Esporte Adaptado - 3.3.50.43.75.00.00 DEMAIS ENT. DO TER. SETOR PARA PROM. DE - Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres) – Despesa nº 14235 – Desdobramento nº 14337.

12. CONTRAPARTIDAS

12.1 Poderão ser contemplados projetos de modalidades esportivas coletivas com vaga assegurada no ano de 2025 na categoria da sua modalidade para disputa de Liga Nacional, Campeonatos a nível nacional e internacional oficializada pela entidade da modalidade. Estes eventos devem ser organizados por instituição oficial de administração do desporto em nível nacional ou que tenha reconhecimento pelo COB, Confederação Brasileira, Federação Estadual ou Liga Estadual/Nacional.

12.2 Os proponentes cujos projetos forem contemplados terão as seguintes obrigações:

a) Para as categorias ADULTO: representar o Município de Pato Branco nos Jogos oficiais do estado do PR (JAPS, JAPS Master, JAPS Combate, PR bom de Bola) no ano de 2025. Para a disputa destes jogos os atletas deverão estar vinculados a OSC, respeitando o regulamento dos jogos;

b) Para as CATEGORIAS DE BASE: representar o município nos Jogos oficiais do estado do PR (JOJUPS, PR bom de bola, JOJUPS Combate e Jogos infantis do Sudoeste do Paraná-JIMSOPS) no ano de 2025 com atletas vinculados à entidade, dentro das faixas etárias previstas no regulamento dos jogos;

c) Para as CATEGORIAS DE BASE do Futebol de Campo: disputa do Campeonato Paranaense de Futebol de Base nas categorias Sub-14, Sub-15, Sub-16 e Sub 17;

d) Para ambas as categorias ADULTO e BASE a OSC deverá montar e treinar as equipes em local e horário exclusivo, voltado a competição dos jogos oficiais do estado do PR em cada categoria;

e) Para todas as modalidades: promover, executar e custear no mínimo 1 (um) evento na sua modalidade esportiva durante a vigência do termo de colaboração.

f) Para todas as modalidades: participar de no mínimo 3(três) eventos promovidos pela Secretaria de Esporte e Lazer quando convocados.

12.3 Para os JOGOS DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PARANÁ - fase final do ano de 2025, que será realizado em Pato Branco, dispor de uma equipe de acompanhamento (pelo menos 02 pessoas) da sua respectiva modalidade, permanecendo nos locais de competição durante os horários e datas da realização dos Jogos da Juventude do Estado do Paraná, conforme calendário da Superintendência do Esporte do Estado do Paraná, a fim de dar suporte às equipes participantes e a arbitragem.

12.4 Cada OSC, em cada linha de repasse, obrigatoriamente terá que aplicar, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor recebido em atividades sociais, descritas no projeto como contrapartida.

12.5 - Para todos os proponentes será OBRIGATÓRIO IMPLANTAR E DESENVOLVER atividades da modalidade esportiva COM CUNHO SOCIAL, nos bairros do município de Pato Branco, conforme a perspectiva dos quadros abaixo.

a) Para as modalidades coletivas: Basquetebol, Futebol de Base, Futebol Social, Futsal, Ginástica Rítmica, Handebol, Voleibol deverão ser atingidas as seguintes metas, conforme o valor do repasse:

REPASSE	NÚCLEOS	TURMAS (mínimo)	NÚMERO DE PARTICIPANTES
De R\$ 0,00 a R\$ 40.000,00	01	1 turmas	25
De R\$ 40.000,01 a R\$ 100.000,00	02	2 turmas	50
De R\$ 100.000,01 a R\$ 300.000,00	03	6 turmas	150
Acima de R\$ 300.000,01	05	10 turmas	250

- Considera-se o valor de repasse, a soma dos valores repassado ao adulto e a Base de cada OSC.

b) Para as modalidades individuais: Cultura de Rua, Jiu Jitsu, Judô, Karatê, Natação, Kickboxing, Taekwondo, Taekwondo Paralímpico, e Tênis de Campo, Xadrez, deverão ser atingidas as seguintes metas, conforme o valor do repasse:

REPASSE	NÚCLEOS (mínimo)	TURMAS (mínimo)	NÚMERO DE PARTICIPANTES
De R\$ 0,00 a R\$ 40.000,00	01	2 turmas	30
De R\$ 40.000,01 a R\$ 100.000,00	02	4 turmas	60

- Considera-se o valor de repasse, a soma dos valores repassado ao adulto e ao base de cada OSC.

c) Para a modalidade Bocha, Bolão, Ciclismo, Triathlon, Atletismo, Kart, Pesca Esportiva: Arbitragem nas competições oficiais do município e/ou cedência do espaço sem custos ao Município nas instalações da OSC, em calendário previamente definido. Organização de Campeonato Municipal e/ou um Festival Municipal para alunos/atletas e munícipes Pato-branquenses.

12.6 As atividades nos núcleos sociais deverão ser realizadas com programação mínima de pelo menos 02(duas) atividades semanais em dias diferentes, com no mínimo 01(hora) de duração em cada turma. Esta atividade deverá ser evidenciada mensalmente através de relatório MENSAL padrão entregue até o 5º dia útil do mês subsequente (conforme modelo do arquivo anexo RELATÓRIO DE AÇÕES DE CONTRAPARTIDA SOCIAL DAS MODALIDADES ESPORTIVAS DO EDITAL DO CHAMAMENTO PUBLICO DO ESPORTE), enviado para o e-mail (esporte8@patobranco.pr.gov.br), a/c do chefe do Centro de Desenvolvimento Esporte Lazer, para verificação do cumprimento.

12.6.1 Deverão constar nos relatórios:

12.6.1.1 Relação de atletas com presença;

12.6.1.2 A cada semestre enviar as fichas de inscrições com as declarações de matrícula escolar;

12.6.1.3 Assinatura do Profissional de Educação Física responsável pelo projeto e Assinatura do Presidente da OSC.

12.6.2 O controle de presença de alunos nos projetos, deverá ser mantido diariamente e, havendo a aquisição de sistema próprio pela OSC para esta finalidade, este deverá ser compartilhado com Secretaria de Esporte e Lazer, para acompanhamento das atividades.

12.6.3 Cada núcleo poderá ter mais de 01 turma, porém continuará contando como atendimento a 1 núcleo.

12.6.4 As informações relativas à distribuição de núcleos e turmas, deverá ser enviada através de ofício para a Secretaria de Esporte e Lazer, para análise e aprovação, evitando núcleos e turmas com número elevado de inscritos, proporcionando melhor qualidade de trabalho e avaliação de talentos esportivos. Todo núcleo e suas turmas, só poderão iniciar as atividades após aprovação da comissão de seleção.

12.6.5 Cada núcleo poderá ter o máximo de 2 (duas) Entidades realizando projeto social, desde que não seja na mesma modalidade.

12.6.6 A distribuição de uniformes para alunos das escolinhas será obrigatória a partir do segundo mês de recebimento do repasse, sendo que deverão obedecer a padrões estabelecidos no Manual de Marcas do Município e da Secretaria de Esporte e Lazer, de domínio público pelo site: www.patobranco.pr.gov.br e aprovados pela Secretaria de Esporte e Lazer.

12.6.7 A OSC não poderá cobrar qualquer valor a título de mensalidade, aquisição ou reembolso dos alunos inscritos para os fins indicados nos subitens 12.4 e 12.5, seja pela frequência nas aulas, seja pela entrega de materiais, como uniformes e outros.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 Os projetos deverão ser executados no período de **julho de 2025 a 30 de novembro de 2025**, após a aprovação dos planos de trabalho.

13.2 O Termo de Colaboração desta parceria terá vigência até o **dia 31 de dezembro de 2025**.

13.3 O Termo de Colaboração poderá ser aditado e/ou prorrogado por igual período, conforme comum acordo entre as partes.

14. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

14.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido na Secretaria de Esportes e Lazer, anexo ao Largo da Liberdade, sito a Rua Araribóia, nº 1270, Bairro La Salle, CEP: 85.505-030, em Pato Branco/PR.

14.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de chamamento perante a Administração aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder ao prazo limite para apresentação dos projetos e documentos de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3 A impugnação feita tempestivamente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para o recebimento dos envelopes contendo os projetos e documentos de habilitação, exceto se a decisão não acarretar modificação significativa no teor da proposta ou documentos de habilitação. Nessa hipótese, será admitida a substituição dos envelopes que eventualmente já tenham sido entregues, os quais deverão ser devolvidos inviolados à proponente.

14.5 O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser protocolado Secretaria de Esportes e Lazer, anexo ao Largo da Liberdade, sito a Rua Araribóia, nº 1270, Bairro La Salle, CEP: 85.505-030, em Pato Branco/PR, no horário de expediente, das 7h30 às 12h e das 13h45min às 17h15min, ou encaminhado via e-mail: esporte1@patobranco.pr.gov.br.

14.6 Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

14.7 O Município não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados, conforme plano de aplicação.

15.2 A inscrição do proponente configura prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

15.3 Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

15.4 O proponente que não apresentar os requisitos e toda a documentação prevista neste edital, na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal 9.309/2022, serão considerados **INABILITADOS**, para concorrer aos benefícios deste chamamento público do esporte.

15.5 Os proponentes deverão estar cientes que não dependerão para realizar as suas atividades e participações em competições, exclusivamente dos valores (100%) destinados pelo Município de Pato Branco através da Secretaria de Esporte e Lazer.

15.6 Os valores não utilizados pelas entidades deverão ser ressarcidos aos cofres Públicos ao término da parceria.

15.7 As fiscalizações, serão efetuadas através de diligências pela Secretaria de Esportes e Lazer e/ou Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, sendo motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1 - Integra o presente Edital de Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

16.1.1 - Anexo I - Minuta de Termo de Colaboração;

- 16.1.2 - Anexo II** - Modelo de Plano de Trabalho;
- 16.1.3 - Anexo III** – Modelo de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- 16.1.4 – Anexo IV** – Modelo Relatório de Execução do Objeto;
- 16.1.5 – Anexo V** - Modelo de Declaração referente ao art. 39 da lei 13.019/2014;
- 16.1.6 - Anexo VI**- Modelo de Declaração de capacidade técnica e operacional e conformidade ao art. 26 do Decreto Municipal 9.309/22.
- 16.1.7 – Anexo VII** – Principais Códigos de Despesas do SIT.

Pato Branco, 29 de maio de 2025

Jonas Pedro Mackievicz
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Geri Natalino Dutra
Prefeito

ANEXO I - MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº ____/2025/GP.

PARTES: **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, CEP: 85.501-064, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4.551.478-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu nº 25, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-360, em Pato Branco - PR, como **CONCEDENTE**, e de outro lado, _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ com sede na Rua _____, Bairro _____, Pato Branco - PR, CEP: _____ em Pato Branco - PR, telefone (46) _____, neste ato, representada pelo Sr.(a) _____ portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____ residente e domiciliado na Rua _____, nº _____ Bairro _____ CEP _____, Pato Branco- PR como **PROPONENTE**, tendo certo e ajustado o Termo de Colaboração, oriundo do **Edital de Chamamento Público nº 02/2025**, conforme autorização constante do protocolo nº 4.809/2025-1DOC, que independente da sua transcrição, integra o presente termo que será regido pelas disposições da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 9.309/2022 e demais legislações aplicáveis, e nas cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente termo de colaboração tem como objeto a execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público durante o exercício de 2025, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco.

II - Tal iniciativa atende ao objetivo do poder público de divulgar e popularizar as modalidades Esportivas, promovendo a formação de equipes, que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas esportivos, conforme segue:

ITEM	MODALIDADE	NAIPE	CATEGORIA

CLÁUSULA SEGUNDA – META DE ATENDIMENTO

I – Serão atendidos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O serviço será executado fielmente pela PROPONENTE, após a assinatura do Termo de Colaboração, devendo cumprir todas as obrigações estabelecidas, inclusive quanto ao Plano de Trabalho apresentado.

II - No caso de interrupção do funcionamento da PROPONENTE ou paralisação das atividades vinculadas à presente parceria, faculta-se à CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZO

I - Os projetos deverão ser executados de julho de 2025 até **de 30 novembro de 2025**, conforme cronograma de execução apresentado e aprovado pela Concedente, conforme segue:

II - O prazo de vigência do Termo de Colaboração será até o dia **31 de dezembro de 2025**.

III - Este Termo de Colaboração poderá ser aditado e/ou prorrogado, conforme comum acordo entre as partes e/ou de forma unilateral quando houver atraso no repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REPASSES E VALORES PREVISTOS

I - O repasse dos recursos, será efetuado mensalmente, em 5 (cinco) parcelas, até o 15º dia útil do mês, sendo o primeiro pagamento até o 15º dia útil após a publicação do termo, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município.

a) As parcelas do repasse estarão atreladas ao cumprimento da apresentação formal dos RELATÓRIOS MENSAIS das atividades realizadas COM CUNHO SOCIAL até o 5º dia do mês subsequente, ou seja, das contrapartidas firmadas nesta parceria. Assim poderão ser suspensos os repasses seguintes até a apresentação destes relatórios ou mesmo rescindida unilateralmente a parceria, em caso de não apresentação destes relatórios até a data prevista.

II - Para desenvolvimento do Objeto, os valores e referências pactuadas seguem discriminados no quadro abaixo:

ITEM	MODALIDADE	NAIPE	CATEGORIA	VALOR DA PARCELA

III - O valor total da parceria é de R\$ ****, ** (****)

IV- Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária específica(art.53 da Lei 13.019/2014).

V - A Proponente é responsável pela aquisição de materiais e de custeio, a serem utilizados de acordo com o plano de trabalho apresentado e selecionado para a execução do objeto proposto.

VI - No valor deverão estar previstas as despesas relativas à realização dos projetos contemplados.

VII - Os projetos deverão ser executados no período de ***** a ***** de 2025, de acordo com o calendário apresentado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, após a aprovação dos projetos.

VIII - O valor individual do "apoio financeiro" será pago mensalmente e em parcelas para os projetos, correspondente aos meses e prestação de contas mensais, podendo ser suspenso o repasse até a comprovação correta do benefício repassado.

IX - No valor deverão estar previstas as despesas relativas à realização dos projetos contemplados.

X - Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos da Secretaria de Esporte e Lazer, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao Edital.

XI - Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria de Esporte e lazer ou de qualquer órgão do Município de Pato Branco para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

XII - Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto Técnico após o recebimento dos recursos.

XIII - Nenhuma despesa poderá ser realizada antes ou após o término do prazo de vigência do Termo de Colaboração, cabendo à organização da sociedade civil assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os repasses previstos na parceria correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

a) 16 Sec.Municipal de Esporte, Lazer - 16.02 Departamento de Esporte e Lazer - 278120041.2.224000 Manut. das Atividades do Dpto De Esporte E Lazer - 3.3.50.43.75.00.00 Demais Ent. do Ter. Setor Para Prom. de - Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres) – Despesa Nº 14261 – Desdobramento Nº 14344.

b) 16 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - 16.02 Departamento de Esporte e Lazer – 278110041.2.434000 Manter o Esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimentos e Esporte Adaptado - 3.3.50.43.75.00.00 DEMAIS ENT. DO TER. SETOR PARA PROM. DE - Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres) – Despesa nº 14235 – Desdobramento nº 14337.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - Os recursos financeiros deverão ser aplicados no custeio das seguintes despesas, desde que estritamente relacionadas à execução do objeto da parceria:

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONTRATAÇÕES E COMPRAS

I - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria, deverá obedecer aos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

II - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista ou de qualquer espécie entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a execução do objeto da parceria, sendo de responsabilidade exclusiva da PROPONENTE o pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários, assim com quaisquer despesas de natureza fiscal ou comercial relativamente ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, afastando-se por completo a responsabilidade, ainda que solidária ou subsidiária, da CONCEDENTE por quaisquer destas obrigações.

III - A PROPONENTE adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos no âmbito da presente parceria.

IV - A PROPONENTE deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de execução financeira exigível em prestação de contas.

V - A PROPONENTE deverá manter em sua guarda, pelo prazo de 10 (dez) anos, os orçamentos coletados de fornecedores e prestadores de serviços, a fim de comprovar, caso necessário, a compatibilidade das despesas com os valores de mercado.

VI - Para fins de comprovação das despesas, a PROPONENTE deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

I - Os valores a repassar deverão ser depositados pelo CONCEDENTE em conta bancária específica da PROPONENTE, no **BancoAgência – Conta Corrente ******.

II - A conta bancária na qual serão mantidos os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE deverá ser aberta exclusivamente para este fim e restritamente vinculada ao objeto desta parceria, devendo ser isenta de qualquer tarifa bancária.

III - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

IV - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

V - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo que toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica ou PIX, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

VI - Existindo obrigação financeira que não possa ser paga através de transferência bancária ou PIX, a PROPONENTE deve declarar este fato no respectivo Plano de Trabalho, sendo facultado, nesta hipótese, o pagamento em espécie, desde que observado o limite total de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), relativamente à soma destas despesas, devendo colher nota fiscal e recibo devidamente firmado pelo beneficiado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE E DA PROPONENTE

I - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sendo vedado à PROPONENTE utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

II - Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste Termo de Colaboração, cabe à **CONCEDENTE** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- a) Acompanhar, orientar, supervisionar, assessorar e avaliar a execução dos serviços de forma articulada, visando que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;
- b) Monitorar e avaliar constantemente a execução do objeto, emitindo relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, conforme previsto Decreto municipal 9.309 de setembro de 2022;
- c) Comunicar à PROPONENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e) Divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
- f) Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- g) Informar à PROPONENTE os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;
- h) Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

III - Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste Termo de Colaboração, cabe à **PROponente** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- a) Cumprir fielmente o Plano de Trabalho aprovado, visando o atingimento das metas previstas e a perfeita execução do objeto pactuado, com estrita observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c) Aplicar os recursos transferidos pela CONCEDENTE exclusivamente na execução do objeto da presente parceria, conforme Plano de Trabalho, observando-se as proibições estabelecidas no art. 45 da Lei 13.019/2014 e na cláusula décima segunda deste Termo de Colaboração;
- d) Manter escrituração contábil regular;
- e) Manter os registros de cadastros dos usuários e os registros de participação dos usuários nas atividades (listas de presenças/registros fotográficos) devidamente organizados para acesso da equipe de monitoramento e avaliação, bem como demais órgãos de fiscalização, pelo prazo de 10 (dez) anos;
- f) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas;
- g) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto do Termo de Colaboração;



- h)** Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, prazos de vigência e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011;
- i)** Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, na forma do art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- j)** Garantir o livre acesso dos agentes públicos da Administração Municipal CONCEDENTE, inclusive dos responsáveis pelo controle interno, bem como, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo e Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
- k)** Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- l)** Prestar contas dos recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE, na forma estabelecida no presente instrumento;
- m)** quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração:
1. utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
 2. garantir sua guarda e manutenção;
 3. comunicar imediatamente à CONCEDENTE qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
 4. arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
 5. em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à CONCEDENTE, além da proposta para reposição do bem, de competência da PROPONENTE;
- n)** Manter, durante toda a parceria, as condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
- o)** garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- p)** Prestar contas no Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (SIT - TCE/PR), de forma regular, pelo menos no fechamento de cada bimestre e, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias a partir do encerramento da parceria, declarando todas as informações e apresentando os documentos solicitados;
- q)** comunicar à CONCEDENTE suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, bem como, a alteração do quadro dirigente.
- r)** O proponente contemplado deverá comparecer às reuniões presenciais, sempre que convocado, promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em datas a serem definidas posteriormente, para acompanhamento e discussão dos projetos contemplados.
- s)** APLICAÇÃO DO MANUAL DA MARCA – Deverá estar de acordo Manual de Marcas do Município e da Secretaria de Esporte e Lazer, de domínio público pelo site: www.patobranco.pr.gov.br, e **aprovados** pela Secretaria de Esporte e Lazer.
- 1 - Ainda, mencionar o apoio recebido em entrevistas ou material audiovisual e nas mídias sociais fazer divulgação do projeto, mencionando em ambos a Secretaria de Esporte e a Prefeitura Municipal com seus respectivos endereços de comunicação digital (Instagram, X e Facebook).
 - 2 - O material de uso da equipe (uniformes em geral), backdrops, banners e disposição de prismas em jogos e eventos, não estando em acordo com o manual e aprovado pela Secretaria de Esporte e Lazer, a OSC terá seu repasse suspenso até regularização.
- t)** Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- u)** Obrigatoriamente manter nos locais de projetos sociais 01(um) profissional como responsável técnico da área de Educação Física, regulamentado e em dia com o CREF9/PR (Conselho Regional de Educação Física) ou ainda, em casos que a modalidade não exigir registro no CREF9/PR, apresentar documentação equivalente.

v) Os proponentes deverão estar cientes que não dependerão exclusivamente dos valores (100%) destinados pelo Município de Pato Branco através da Secretaria de Esporte e Lazer para manter suas equipes e para participar das suas respectivas competições.

w) Quando for utilizado um local público (Ginásio, Centro de Bocha, Pista de Skate, Centro de GR, Campo de Futebol, Piscina, Kartódromo, Largo da Liberdade), havendo cobrança de ingresso ou a OSC receber inscrição em dinheiro para eventos, torneios e competições, será de responsabilidade da OSC: colocação de material de higiene nos banheiros e vestiários, estrutura de banheiros químicos quando necessário, colocação de toda infra-estrutura necessária para seu evento, limpeza do local pós evento, ressarcimento ou recolocação de algum dano causado.

x) Entrega de um relatório mensal até o 5º dia útil do mês subsequente, conforme modelo do anexo do edital, contendo os dados de público atingido, resultados, tabelas, fotos e depoimentos de alguns participantes sobre as atividades realizadas, o não envio do relatório implica na possível paralisação temporária dos repasses financeiros até sua correta apresentação, ou suspensão definitiva caso da não apresentação.

y) Itens Adicionais:

1 - Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços esportivos a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos esportivos por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

2 - Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRAPARTIDA

I - Poderão ser contemplados projetos de modalidades esportivas coletivas com vaga assegurada no ano de 2025 na categoria da sua modalidade para disputa de Liga Nacional, Campeonatos a nível nacional e internacional oficializada pela entidade da modalidade. Estes eventos devem ser organizados por instituição oficial de administração do desporto em nível nacional ou que tenha reconhecimento pelo COB, Confederação Brasileira, Federação Estadual ou Liga Estadual/Nacional.

II - Os proponentes cujos projetos forem contemplados terão as seguintes obrigações:

a) Para as categorias ADULTO: representar o Município de Pato Branco nos Jogos oficiais do estado do PR (JAPS, JAPS Master, JAPS Combate, PR bom de Bola) no ano de 2025. Para a disputa destes jogos os atletas deverão estar vinculados a OSC, respeitando o regulamento dos jogos;

b) Para as CATEGORIAS DE BASE: representar o município nos Jogos oficiais do estado do PR (JOJUPS, PR bom de bola, JOJUPS Combate e Jogos infantis do Sudoeste do Paraná-JIMSOPS) no ano de 2025 com atletas vinculados à entidade, dentro das faixas etárias previstas no regulamento dos jogos;

c) Para as CATEGORIAS DE BASE do Futebol de Campo: disputa do Campeonato Paranaense de Futebol de Base nas categorias Sub-14, Sub-15, Sub-16 e Sub 17;

d) Para ambas as categorias ADULTO e BASE a OSC deverá montar e treinar as equipes em local e horário exclusivo, voltado a competição dos jogos oficiais do estado do PR em cada categoria;

e) **Para todas as modalidades:** promover, executar e custear no mínimo 1 (um) evento na sua modalidade esportiva durante a vigência do termo de colaboração.

f) **Para todas as modalidades:** participar de no mínimo 3(três) eventos promovidos pela Secretaria de Esporte e Lazer quando convocados.

III - Para os JOGOS DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PARANÁ - fase final do ano de 2025, que será realizado em Pato Branco, dispor de uma equipe de acompanhamento (pelo menos 02 pessoas) da sua respectiva modalidade, permanecendo nos locais de competição durante os horários e datas da realização dos Jogos da Juventude do Estado do Paraná, conforme calendário da Superintendência do Esporte do Estado do Paraná, a fim de dar suporte às equipes participantes e a arbitragem.

IV - Cada OSC, em cada linha de repasse, obrigatoriamente terá que aplicar, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor recebido em atividades sociais, descritas no projeto como contrapartida.

V - Para todos os proponentes será OBRIGATÓRIO IMPLANTAR E DESENVOLVER atividades da modalidade esportiva COM CUNHO SOCIAL, nos bairros do município de Pato Branco, conforme a perspectiva dos quadros abaixo.

a) Para as modalidades coletivas: Basquetebol, Futebol de Base, Futebol Social, Futsal, Ginástica Rítmica, Handebol, Voleibol deverão ser atingidas as seguintes metas, conforme o valor do repasse:

REPASSE	NÚCLEOS	TURMAS (mínimo)	NÚMERO DE PARTICIPANTES
De R\$ 0,00 a R\$ 40.000,00	01	1 turmas	25
De R\$ 40.000,01 a R\$ 100.000,00	02	2 turmas	50
De R\$ 100.000,01 a R\$ 300.000,00	03	6 turmas	150
Acima de R\$ 300.000,01	05	10 turmas	250

- Considera-se o valor de repasse, a soma dos valores repassado ao adulto e a Base de cada OSC.

b) Para as modalidades individuais: Cultura de Rua, Jiu Jitsu, Judô, Karatê, Natação, Kickboxing, Taekwondo, Taekwondo Paralímpico, e Tênis de Campo, Xadrez, deverão ser atingidas as seguintes metas, conforme o valor do repasse:

REPASSE	NÚCLEOS (mínimo)	TURMAS (mínimo)	NÚMERO DE PARTICIPANTES
De R\$ 0,00 a R\$ 40.000,00	01	2 turmas	30
De R\$ 40.000,01 a R\$ 100.000,00	02	4 turmas	60

- Considera-se o valor de repasse, a soma dos valores repassado ao adulto e ao base de cada OSC.

c) Para a modalidade Bocha, Bolão, Ciclismo, Triathlon, Atletismo, Kart, Pesca Esportiva: Arbitragem nas competições oficiais do município e/ou cedência do espaço sem custos ao Município nas instalações da OSC, em calendário previamente definido. Organização de Campeonato Municipal e/ou um Festival Municipal para alunos/atletas e munícipes patobranquenses.

VI - As atividades nos núcleos sociais deverão ser realizadas com programação mínima de pelo menos 02(duas) atividades semanais em dias diferentes, com no mínimo 01(hora) de duração em cada turma. Esta atividade deverá ser evidenciada mensalmente através de relatório MENSAL padrão entregue até o 5º dia útil do mês subsequente (conforme modelo do arquivo anexo RELATÓRIO DE AÇÕES DE CONTRAPARTIDA SOCIAL DAS MODALIDADES ESPORTIVAS DO EDITAL DO CHAMAMENTO PUBLICO DO ESPORTE), enviado para o e-mail (esporte8@patobranco.pr.gov.br), a/c do chefe do Centro de Desenvolvimento Esporte Lazer, para verificação do cumprimento.

a) Deverão constar nos relatórios:

- 1 Relação de atletas com presença;
- 2 A cada semestre enviar as fichas de inscrições com as declarações de matrícula escolar;
- 3 Assinatura do Profissional de Educação Física responsável pelo projeto e Assinatura do Presidente da OSC.

b) O controle de presença de alunos nos projetos, deverá ser mantido diariamente e, havendo a aquisição de sistema próprio pela OSC para esta finalidade, este deverá ser compartilhado com Secretaria de Esporte e Lazer, para acompanhamento das atividades.

c) Cada núcleo poderá ter mais de 01 turma, porém continuará contando como atendimento a 1 núcleo.

d) As informações relativas à distribuição de núcleos e turmas, deverá ser enviada através de ofício para a Secretaria de Esporte e Lazer, para análise e aprovação, evitando núcleos e turmas com número elevado de inscritos, proporcionando melhor qualidade de trabalho e avaliação de talentos esportivos. Todo núcleo e suas turmas, só poderão iniciar as atividades após aprovação da comissão de seleção.

e) Cada núcleo poderá ter o máximo de 2 (duas) Entidades realizando projeto social, desde que não seja na mesma modalidade.

f) A distribuição de uniformes para alunos das escolinhas será obrigatória a partir do segundo mês de recebimento do repasse, sendo que deverão obedecer a padrões estabelecidos no Manual de Marcas do Município e da Secretaria de Esporte e Lazer, de domínio público pelo site: www.patobranco.pr.gov.br e aprovados pela Secretaria de Esporte e Lazer.

g) A OSC não poderá cobrar qualquer valor a título de mensalidade, aquisição ou reembolso dos alunos inscritos para os fins indicados nos subitem IV, seja pela frequência nas aulas, seja pela entrega de materiais, como uniformes e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PROIBIÇÕES

I - Fica proibido à PROPONENTE:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de parceria;
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo;
- f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias, exceto para pagamento das despesas com a execução do objeto;
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
- k) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- l) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
- m) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- n) Pagamento de despesa bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

I - O Termo de Colaboração poderá ser alterado ou sofrer modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria, mediante proposta devidamente formalizada e justificada.

II - A vigência do Termo de Colaboração poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada de acordo com a Lei federal 13.019/2014 e alterações e o Decreto Municipal nº 9.309/2022, a ser apresentada à administração pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do prazo inicialmente previsto.

III - A prorrogação de ofício da vigência do termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

IV- O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

V - Somente poderá ser realizada qualquer alteração, caso haja parecer favorável do Gestor do Termo de Colaboração, após formalização de Termo Aditivo ou Aposlita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GESTOR

I - O Concedente indicará como GESTOR da parceria, a servidora Sra. Franciele Sabrina Pundrich Ferreira, CPF 042.682.449-05, juntamente com a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada através da Portaria nº 468 e 512/2023, os quais, dentro dos padrões determinados pela legislação, serão

responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Colaboração, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

II - Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos art. 69 do Decreto Municipal 9.309/2022 e art. 73 da Lei 13.019/2017, que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

III - O Gestor emitirá parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração este relatório e as demais atribuições indicadas no art. 61 da Lei 13.019/14.

IV - As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

I - Compete ao CONCEDENTE realizar procedimentos de fiscalização da presente parceria, com caráter preventivo e saneador, podendo, para tanto, proceder ao amplo exame de documentos físicos ou digitais, bem como, realizar visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação da correta execução do objeto e aplicação dos valores repassados e do regular cumprimento da Lei 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 9.309/2022 e do Plano de Trabalho aprovado.

II - Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita Técnica *in loco*, que será enviado à PROPONENTE para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do CONCEDENTE.

III - O gestor da parceria, juntamente com a Comissão de Avaliação e Monitoramento nomeada através da Portaria nº 18/2025, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Colaboração, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

IV - O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014, esse parecer pode ser efetuado a qualquer momento, e é obrigatório ao menos ao final de cada ano civil e no final da transferência, analisando os objetivos atingidos, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, para proceder à homologação.

V - Conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a)** Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b)** Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c)** Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d)** Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no presente Termo de Colaboração;
- e)** Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

VI - No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores.

VII - O CONCEDENTE poderá e, nas condições estabelecidas em regulamento, deverá realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, como subsídio na avaliação da parceria.

VIII - As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor e da Comissão de Avaliação e Monitoramento deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - A PROPONENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos, visando demonstrar os resultados da parceria, apresentando elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance de metas.

II – Para fins de prestação de contas anual e final, a PROPONENTE deve apresentar relatório de execução do objeto, contendo:

- a) A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

III - O relatório de que trata o item II deve, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- a) Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- b) Do grau de satisfação do público-alvo, que pode ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- c) Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

IV - As informações de que trata o item III serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 24 do Decreto Municipal nº 9309/2022.

V - Caso a PROPONENTE não comprove o alcance das metas, deverá apresentar justificativa, além de relatório de execução financeira, contendo:

- a) A relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- b) O comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- c) O extrato da conta bancária específica;
- d) A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
- e) A relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
- f) Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

VI - A CONCEDENTE, através de servidor designado para este fim, promoverá a análise do relatório de execução financeira de que trata o item V, observando-se o disposto no art. 56 do Decreto Municipal n.º 9.309/2022.

VII - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, conforme disposto no presente instrumento.

VIII - Todos os documentos referentes à prestação de contas deverão ser devidamente protocolados, observando-se o procedimento padronizado de protocolo no âmbito do Poder Público CONCEDENTE, dirigidos ao Gestor da parceria.

Subcláusula Primeira - Da Prestação de Contas Anual

I - Caso a parceria seja prorrogada, apresentando vigência superior a 01 (um) ano, assim como nas parcerias inicialmente pactuadas por prazo superior a 01 (um) ano, a PROPONENTE deve apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício.

II - A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório parcial de execução do objeto na plataforma eletrônica, que deverá observar o disposto no item II da Cláusula Décima Sexta e art. 54 do Decreto Municipal n.º 9.309/2022.

III - Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a PROPONENTE para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas.

a) Se persistir a omissão de que trata este item, aplica-se o disposto no § 2º do art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

IV- A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação, que conterà:

a) Os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014; e

b) O parecer técnico de análise da prestação de contas anual, observado o disposto no art. 59, § 1º, II do Decreto Municipal n.º 9.309/2022.

V - Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a PROPONENTE para, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) Sanar a irregularidade;

b) Cumprir a obrigação; ou

c) Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

VI - O gestor avaliará o cumprimento do disposto no item anterior e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

VII - Serão glosados valores relacionados às metas descumpridas sem justificativa suficiente.

VIII - Na hipótese dos itens V e VI, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

a) Caso conclua pela continuidade da parceria, deve determinar:

1. A devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

2. A retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal n.º 9.309/2022.

b) Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deve determinar:

1. A devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

2. A instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea “a” no prazo determinado.

IX - O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que o homologará no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados de seu recebimento, cabendo ao gestor da parceria adotar as providências indicadas.

Subcláusula Segunda - Da Prestação de Contas Final

I - A PROPONENTE deve apresentar prestação de contas final, por meio do relatório final de execução do objeto, devendo conter os elementos previstos no II da Cláusula Décima Sexta e art. 54 do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, relatório de execução financeira, bem como, se for o caso, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52da Lei Federal nº 13.019/2014 e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art. 41 do Decreto Municipal nº 9309/2022.

II - O relatório final de execução do objeto deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término da execução da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante solicitação prévia da PROPONENTE, devidamente justificada e aceita pelo gestor;

III – Caso ocorra a notificação da PROPONENTE, esta deve apresentar, ainda, relatório final de execução financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante solicitação prévia, devidamente justificada e aceita pelo gestor.

IV- A análise da prestação de contas final pela CONCEDENTE será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

- a) O relatório final de execução do objeto;
- b) Os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a 01(um) ano;
- c) O relatório final de execução financeira;
- d) O relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
- e) O relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

V - Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o item III da Cláusula Décima Sexta.

VI - Na hipótese de a análise de que trata o item IV desta Subcláusula concluir que houve descumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a organização da sociedade civil para que apresente relatório final de execução financeira, que deverá observar o disposto no item V da Cláusula Décima Sexta.

VII - O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deve concluir pela:

- a) Aprovação das contas;
- b) Aprovação das contas com ressalvas; ou
- c) Rejeição das contas.

VIII - A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto.

IX - A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

X - A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

XI - A rejeição das contas não pode ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, segundo os critérios definidos no art. 54, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.309/2022.

XII - A decisão sobre a prestação de contas final cabe ao secretário (a) da pasta à qual se relaciona a parceria.

XIII - A PROPONENTE será notificada da decisão de que trata item VII desta Subcláusula e poderá:

- a) Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, senão reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito, para decisão final no prazo de trinta dias; ou
- b) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

XIV - Exaurida a fase recursal, a CONCEDENTE deverá:

- a) No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, indicar as causas das ressalvas; e
- b) No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
 - 1. Devolva os recursos financeiros relacionados à irregularidade ou à inexecução do objeto, apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
 - 2. Solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

XV - A aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerada na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 9309/2022.

XVI - A administração pública municipal deve se pronunciar sobre a solicitação de que trata o subitem “b”, do item XIII desta subcláusula, no prazo de 30 (trinta) dias.

XVII - A realização das ações compensatórias de interesse público não deve ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

XVIII - Compete exclusivamente ao Prefeito autorizar o ressarcimento de que trata o subitem 2, “b”, do item XIV desta subcláusula.

XIX - Na hipótese do item XIV, “b” desta Subcláusula, o não ressarcimento ao erário ensejará:

- a) A instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
- b) O registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

XX - O prazo de análise da prestação de contas final pela CONCEDENTE será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente justificado, não podendo exceder o limite de 300 (trezentos) dias.

XXI - O transcurso do prazo definido no item anterior, sem que as contas tenham sido apreciadas:

- a) Não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
- b) Não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

I - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas específicas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira, as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e 13.204/2015:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos ou entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

II - Prescreve em 05 (cinco) anos, cotados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidades decorrente de infração relacionada à execução da parceria. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado a apuração da infração

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

I - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

- a) extinto por decurso de prazo;
- b) extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- c) denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- d) rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - 1. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - 2. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - 3. omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
 - 4. violação da legislação aplicável;
 - 5. cometimento de falhas reiteradas na execução;

6. malversação de recursos públicos;
 7. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 8. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 9. descumprimento das condições que caracterizam a PROPONENTE como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
 10. paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
 11. quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da PROPONENTE e autorizado pelo Prefeito Municipal; e
 12. outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- II** - A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- III** - Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da CONCEDENTE, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da PROPONENTE, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
- IV** - Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da PROPONENTE, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.
- V** - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- VI** - O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- VII** - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- VIII** - Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

- I** - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, caso não aplicados no objeto da parceria, serão devolvidos ao CONCEDENTE no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
- II** - A PROPONENTE compromete-se, ainda, a restituir o valor transferido nos seguintes casos:
- a) Inexecução do objeto;
 - b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; ou
 - c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- III** - Os débitos a serem restituídos deverão ser atualizados monetariamente desde a data do recebimento, observando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, bem como, acrescidos de juros mensais de 1%, calculados da seguinte forma:
- a) nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 67 do Decreto Municipal n.º 9.309/2022; e
 - b) nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
 1. do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

2. do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 67 do Decreto Municipal n.º 9.309/2022.

IV - A PROPONENTE deverá recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

V - A restituição do valor não exime a PROPONENTE de cumprir todas as sanções que lhes forem regularmente aplicadas, com base no presente Termo de Colaboração e na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

I - Após o fim da parceria, os bens remanescentes que tiverem sido adquiridos com os recursos repassados serão destinados:

a) ao CONCEDENE, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria ou pela execução direta do objeto pela administração pública municipal; ou

b) à PROPONENTE, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

II - Na hipótese do subitem “a”, acima, a PROPONENTE deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens à CONCEDENTE, que deverá retirá-los, no prazo de até noventa dias, após o qual a organização da sociedade civil **não mais será responsável pelos bens**.

III - Na hipótese do subitem “b” acima, a PROPONENTE poderá realizar doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

IV - Na hipótese do subitem “b” acima, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a PROPONENTE, observados os seguintes procedimentos:

a) não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

b) o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

V - Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil PROPONENTE durante a vigência da parceria os bens remanescentes deverão ser retirados pela CONCEDENTE, no prazo de até noventa dias contados da data de notificação da dissolução, exceto se aprovada proposta de doação a terceiros, de conformidade com o disposto no item III desta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

II - Obrigatoriamente, será feita prévia tentativa de solução administrativa para dirimir eventuais questões relativas a presente parceria.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ** de ***** de 2025.

Município de Pato Branco - Concedente
Géri Natalino Dutra - Prefeito

- Proponente
- Representante Legal

Anexo I - PLANO DE TRABALHO

ANEXO II
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Ao
Município de Pato Branco - PR.
Chamamento Público nº 02/2025

1. Identificação da Organização da Sociedade Civil - OSC

Razão Social da OSC:

CNPJ:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

UF:

Cidade:

DDD / Telefone:

DDD / Fax:

E-mail:

Endereço na Internet:

Agência:

Banco:

Conta corrente específica para o recurso da parceria:

1.2 Identificação dos Responsáveis

Nome do Representante Legal(Pessoa nomeada através de Ata de Eleição, responsável por representar a Organização da Sociedade Civil legalmente):

CPF:

RG:

Órgão Expedidor:

UF do Órgão:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Nome do Responsável pelo Projeto (Pessoa autorizada pelo Representante Legal a tratar de assuntos referentes ao projeto):

CPF:

RG:

Órgão Expedidor:

UF do Órgão:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

2. Apresentação e Histórico da Organização da Sociedade Civil - OSC

Caracterização da OSC.

Breve resumo da sua área de atuação, contendo, dentre outros:

Ano de Fundação

Experiência Prévia na execução do objeto

Foco de Atuação

Principais ações

Máximo de 40 linhas

3. Do Projeto

Título do Projeto:

Identificação do Objeto:

Período de Execução:

3.1 Descrição da realidade que será objeto da parceria

(Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas).

Deve fundamentar a pertinência e a relevância do serviço como resposta a demanda que será enfrentada, destacando a importância dos resultados que se pretende alcançar e outras argumentações. O texto deve apresentar dados estatísticos, diagnóstico e indicadores sobre o objeto do Projeto.

Devem ficar explícitas as vantagens que advirão com a execução do projeto.

3.2 Público-Alvo(usuários que serão atendidos no Projeto e abrangência do Projeto)

Número de atendidos	Faixa etária	Modalidade de atendimento

4. Objetivos

4.1 Objetivo Geral

O Objetivo geral deve resumir e apresentar a ideia central do trabalho, descrevendo também a sua finalidade.

4.2 Objetivos Específicos

(Os benefícios mais específicos que o serviço pretende alcançar. Detalhamento dos objetivos específicos de forma que reflitam claramente o que se pretende alcançar com a sua execução.)

Os objetivos específicos darão uma maior delimitação o tema, além de detalhar os processos necessários para a realização do trabalho. Resumir e apresentar a ideia central do projeto.

5. Especificação de metas, indicadores e meios para aferição do cumprimento

A meta descreve como iremos medir o progresso rumo ao atingimento do objetivo.

Mínimo duas metas.

Metas Qualitativas		Indicador de aferição de cumprimento das metas		Meios de verificação									
1													
2													
Metas Quantitativas		Indicador de aferição de cumprimento das metas		Meios de verificação									
1													
2													
6. Metodologia/Ações Desenvolvidas													
O QUE SERÁ DESENVOLVIDO E COMO SERÁ DESENVOLVIDO?													
Descrição detalhada das ações que serão desenvolvidas para alcançar os objetivos, como este será operacionalizado. Estratégias de atuação. Explicar passo a passo o conjunto de procedimentos e as técnicas a serem utilizadas, que articulados numa sequência lógica, possam permitir atingir os objetivos e as metas propostas. Exemplo: As atividades serão desenvolvidas em 06 turmas de 20 alunos diariamente por 04 horas. As atividades ocorrerão em oficinas/laboratórios. Serão utilizadas estratégias dinâmicas e inovadoras, sendo priorizada discussão em grupos, haverá aulas passeios, seminários, apresentação de painéis, participação em palestras, debates, produções de texto, oficinas interativas, exposição de filmes, visitas às empresas e órgãos. Tendo também atividades culturais, esportivas e avaliação mensal.													
6.1 Formas de Execução das Atividades/Ações do Projeto													
(Listar as atividades a serem desenvolvidas com o recurso, de forma clara e objetiva)													
	Atividade/Ação	Carga Horária	Período	Quantidade de Atendimento									
01	Exemplo: Oficina de Informática	2 horas	semanal	30									
7. Cronograma de Execução													
Atividade	Descrição da Atividade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
8. Recursos Utilizados para Desenvolver o Projeto													
8.1-Bens permanentes (recursos próprios da OSC)													
(Descrição dos equipamentos, mobiliários e eletrônicos próprio da OSC que será utilizados para a execução do serviço – sujeito a visita técnica)													

8.2 Imóvel de Funcionamento do Projeto:

Local e Situação do Imóvel:

(identificar se o imóvel de funcionamento do serviço está situado dentro do território em que foi ofertado o serviço. Informar qual a situação do imóvel de funcionamento do serviço se é alugado, cedido ou próprio. Importante: o local de funcionamento.) Espaço Físico: (descrição do espaço físico).

8.3 - Relatório de Capacidade Técnica para Execução do Objeto da Parceria

Descrever a capacidade técnica e operacional

8.4 Recursos Humanos

Descrever os profissionais que atuarão na execução do objeto da parceria

**SE POSSÍVEL enviar em arquivo separado ao do Projeto, currículo de cada pessoa envolvida*

Nome	Cargo/Função <i>Registro profissional</i>	Escolaridade /Formação	Carga Horária Semanal	Carga Horária Quinzenal	Carga Horária Mensal

9. Plano de Aplicação

(Descrever detalhadamente as despesas de custeio e bens permanentes (capital) que serão pagas com os recursos DA PARCERIA. Só serão aceitas nas prestações de contas das despesas apresentadas neste plano de aplicação em acordo com o plano do SIT – Sistema de Informação e Transferência)

9.1 Bens Permanentes

Recursos próprios da OSC: descrição dos equipamentos, mobiliário, eletrônicos que serão ADQUIRIDOS COM OS RECURSOS REPASSADOS – sujeito a visita técnica

Especificação do Bem	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal			

9.2 Despesas com Custeio (Pessoa Física ou Jurídica se houver)

Orientações sobre as despesas

Relacionar os itens de despesas que serão necessárias para a realização do objeto conveniado.

A descrição do item será demonstrada com a efetivação do código de classificação da despesa, conforme normatização da Secretaria do Tesouro Nacional, e montada a partir do preenchimento dos campos combinados entre si.

Categoria Econômica: deverá ser escolhida dentre as opções despesas correntes (3), ou despesas de capital (4), previamente dispostas na célula; **Grupo Natureza:** deverá ser escolhido dentre as opções pessoal (1), outras despesas correntes (3) e investimentos (4), previamente dispostas no campo e vinculadas à escolha do campo "Categoria Econômica".

Modalidade de aplicação: será escolhida a modalidade de aplicação, que, no caso de execução de objeto de transferência, será sempre "aplicação direta" (90) e estará disposto no campo.

Elemento de despesa: revela o tipo de despesa que será efetivado para a execução do objeto da transferência, devendo ser selecionada uma opção disposta no campo que dependerá da combinação das informações dos campos anteriores.

Desdobramento/Subelemento: detalha o tipo de despesa selecionada, devendo ser escolhida uma das opções dispostas, conforme a combinação dos campos anteriores.

Valor Despesa: deverá ser informado o valor total previsto no plano para este item de despesa

Descrição de Itens	Quantidade de Itens	Valor Total

Subtotal

9.3 Encargos/Impostos/Benefícios(Se houver)

Tipo de Despesa	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
<i>Exemplo: INSS</i>			
<i>Exemplo: PIS</i>			

Subtotal

9.4 Material de Consumo (se houver)

Tipo de Despesa	Valor Anual
<i>Alimentação</i>	
<i>Material didático</i>	
<i>Material de expediente</i>	
<i>Material de limpeza</i>	
<i>Produtos de higiene</i>	

Subtotal

9.5 Custos Indiretos (Se houver)

Tipo de Despesa	Valor Mensal	Valor Anual

Exemplo: água/esgoto		
Energia Elétrica		
Subtotal		
9.6 Despesas que serão pagas em espécie <i>Relacionar despesas que a OSC sabe de antemão que não poderá pagar mediante transferência bancária identificável (Art. 24, VII do Decreto Municipal 9.309/2022)</i>		
10. Natureza e Origem do Recurso		
Especificação	Concedente (R\$)	
Bem Permanente		
Despesas de Custeio		
Total Geral		
Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação. Pato Branco, ____ de _____ de 20____ _____ Presidente da Organização da Sociedade Civil - OSC		

ANEXO III – MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

		Prefeitura Municipal de Pato Branco		Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação					
Modalidade: ☐ Termo de Colaboração ☐ Termo de Fomento ☐ Acordo de Cooperação									
Fundamentos Legais: Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores Decreto Municipal nº 9.309/2022									
01 - IDENTIFICAÇÃO									
Nº do Termo da parceria: xx/xxxx			Nº do SIT: xxxx/xxxx						
Período de vigência da Parceria: Período de __/__/__ a __/__/__									
Nome da Organização da Sociedade Civil: xxxxxx			CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx						
E-mail: xxxx@xxxx			DDD/Telefone: (46) xxxx-xxxx						
Gestor/Presidente: xxxx									
Objeto da Parceria (Serviço/atividade/projeto): xxxx									
Valor total da Parceria: R\$ xxxx		Valor total repassado: R\$ xxx		Valor comprovadamente utilizado: R\$ xxx					
Valor da aplicação Financeira: R\$ xxxx		Contrapartida: R\$ xxx		Devoluções efetuadas: R\$ xxx					
02 - AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO									
2.1 - Avaliação das atividades e metas firmadas executadas, conforme plano de trabalho aprovado:									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Regularidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>A entidade apresentou o relatório de Execução do</td> <td>() Sim () Não</td> </tr> </tbody> </table>				Item	Regularidade	A entidade apresentou o relatório de Execução do	() Sim () Não		
Item	Regularidade								
A entidade apresentou o relatório de Execução do	() Sim () Não								

Objeto contas dentro do prazo previsto?	
A execução do objeto está dentro dos prazos estabelecidos, sem paralisações ou atrasos?	() Sim () Não
O objeto executado atende ao estabelecido no instrumento de transferência?	() Sim () Não
A qualidade do objeto executado está dentro das recomendações técnicas e atende às expectativas?	() Sim () Não
Os recursos utilizados estão adequados para o percentual executado do objeto?	() Sim () Não
A entidade iniciou a execução e demonstra possuir estrutura física e as condições técnicas e operacionais para a execução do objeto e atingimento da meta proposta?	() Sim () Não
Não há desperdícios e os materiais e equipamentos utilizados estão dentro do recomendado tecnicamente para o objeto executado?	() Sim () Não
As atividades/serviços/manutenção foram totalmente prestados atendendo aos objetivos estabelecidos na transferência?	() Sim () Não
Houve o cumprimento dos objetivos e as metas propostas foram atingidas?	() Sim () Não
A meta proposta foi cumprida	() Sim () Não
Foi realizado auditorias, visita técnica " <i>in loco</i> " para acompanhamento da execução do objeto?	() Sim () Não
Foi realizado diligências, apontamentos e solicitações à entidade quanto ao não atendimento e execução do objeto proposto?	() Sim () Não
A entidade apresentou justificativa, soluções e/ou compensações para solucionar as diligências apontadas?	() Sim () Não
A entidade apresentou o impacto e benefícios para a sociedade como a realização do objeto do Termo firmado?	() Sim () Não
A entidade comprovou o grau de satisfação do público - alvo atendido através de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de políticas públicas do seu setor?	() Sim () Não
A entidade demonstrou capacidade de sustentabilidade da ação após a conclusão do objeto do Termo firmado?	() Sim () Não
Caso não houve comprovação dos item acima, houve justificativa?	() Sim () Não

Observações:

xxxx

3 - AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

3.1 - Avaliação do desenvolvimento da contrapartida realizada, conforme plano de

trabalho aprovado:

Item	Regularidade
A entidade realizou a execução da contrapartida conforme estabelecido no Termo firmado?	() Sim () Não
A entidade comprovou a realização das contrapartidas através de registros como fotos, relatórios, lista de presença?	() Sim () Não
Os projetos desenvolvidos desenvolveram atividades com cunho social e cumpriu com o proposto?	() Sim () Não
Foi realizado diligências, apontamentos e solicitações à entidade quanto ao não atendimento e execução da contrapartida proposta?	() Sim () Não
A entidade apresentou justificativa, soluções e/ou compensações para solucionar as diligências apontadas?	() Sim () Não

Observações:

4 - AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - Avaliação das despesas executadas:

Item	Regularidade
A entidade realizou os pagamento de despesas diversas/divergentes ao que foi previsto no plano de aplicação do Termo firmado?	() Sim () Não
A entidade comprovou as despesas através da apresentação da cópia das notas fiscais?	() Sim () Não
Foi realizado pagamentos fora do prazo de vigência do Termo, pagamentos anteriores ou posteriores ao prazo?	() Sim () Não
A entidade realizou transferências a outras contas bancárias, ou realizou a retirada de recursos para outras finalidades com posterior ressarcimento?	() Sim () Não
A entidade realizou pagamento de despesas de multas, juros ou despesas bancárias?	() Sim () Não

5 - PARECER TÉCNICO

Após análise do Relatório de Execução do Objeto (e, quando for o caso, da documentação de Prestação de Contas (bimestral ou final) dos meses de____e____,) sobre a execução da proposta apresentada no Plano de Trabalho que ensejou a realização do TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/XXXX, em atendimento ao disposto no §5º do artigo 69, da Lei Federal nº 13.019/2014, decide por:

- () Regular - aprova o relatório de execução do objeto e a prestação de contas;
- () Regular com Ressalva - aprova o relatório de execução do objeto e a prestação de contas, com ressalva;
- () Irregular - rejeita o relatório de execução do objeto e a prestação de contas e determinar a instauração de tomada de contas especial.

Observação:

De acordo com o Art. 72 da Lei 13.204/2015 na avaliação da prestação de contas deve ser considerado como:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

5 - ENCAMINHAMENTO

À Comissão de Monitoramento e Avaliação, para conhecimento e providências:

Pato Branco - Pr, xx de xxxx de 2025.

Assinatura do(a) Gestor(a) da Parceria

		Prefeitura Municipal de Pato Branco		Relatório de Execução do Objeto	
Modalidade: ☐ Termo de Colaboração ☐ Termo de Fomento ☐ Acordo de Cooperação					
Fundamentos Legais: Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores. Decreto Municipal nº 9.309/2022					
01 - IDENTIFICAÇÃO					
Nº do Termo da parceria: xx/xxxx			Nº do SIT: xxxx/xxxx		
Período de vigência da Parceria: Período de _/_/_ a _/_/_					
Nome da Organização da Sociedade Civil: xxxxxx			CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx		
E-mail: xxxx@xxxx			DDD/Telefone: (46) xxxx-xxxx		
Gestor/Presidente: xxxx					
Objeto da Parceria (Serviço/atividade/projeto): xxxx					
Valor total da Parceria: R\$ xxxx		Valor total repassado: R\$ xxx		Valor comprovadamente utilizado: R\$ xxx	
Valor da aplicação Financeira: R\$ xxxx		Contrapartida: R\$ xxx		Devoluções efetuadas: R\$ xxx	
02 - EXECUÇÃO DO OBJETO					

2.1 - Descrição sumária do cronograma das atividades e metas firmadas executadas, conforme plano de trabalho aprovado (Anexo 01 - fotos e registros comprobatórios):

2.1.1	Ações Executadas: Descrever / listar as atividades realizadas até a presente prestação de contas, observando que deve estar compatível com o plano de trabalho apresentado.
2.1.2	Objetivos alcançados até o momento: Descrever os objetivos alcançados através das ações executadas das atividades pertinentes ao projeto, anexando fotos das referidas atividades.
2.1.3	Dificuldades encontradas: Descrever / listar as dificuldades e problemas encontrados durante o desenvolvimento das atividades, pontuando ainda, os motivos para eventuais atrasos.
2.1.4	Soluções adotadas: Descrever / listar as providências adotadas diante das dificuldades encontradas.
2.1.5	Ações a Executar: Descrever / listar as atividades que faltam ser realizadas, indicando o prazo estimado para a conclusão de cada atividade ou etapa
2.1.6	Data prevista para conclusão dos serviços: Especificar a data planejada para a conclusão dos serviços, de acordo com o planejamento da execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s).
2.1.7	Diligências: Especificar diligências recebidas do Gestor do Termo, pelo não cumprimento do objeto. Justificar e apontar as soluções executadas para tais diligências.

3 - EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

3.1 - Descrição sumária do desenvolvimento da contrapartida realizada, conforme plano de trabalho aprovado (Anexo 02 - fotos e registros comprobatórios)

Projeto desenvolvido	Período	Local	Nº participantes

3.2 Diligências recebidas:

Discriminação de diligências recebidas do Gestor pelo não cumprimento e/ou atendimento da execução da contrapartida.

Apontar soluções, alterações e ou compensações para o atendimento obrigatório do item.

4 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - Relação dos Documentos comprobatórios das despesas executadas:

Relação de notas com cópia anexa, de acordo com as despesas prevista no plano de trabalho firmado.

Natureza da Despesa (Prevista no Plano de Trabalho e de acordo com o Plano de contas do TCE-Pr)	Mês de Referência	Valor repassado R\$	Valor gasto pela entidade R\$	Saldo remanescente R\$
3.3.90.30.xx	xx	xx	xx	xx
3.3.90.39.xx	xx	xx	xx	xx

4.2 - Relatório da Execução Financeira:

Anexar extrato bancário que espelhe a movimentação dos recursos e comprove a aplicação financeira do recurso e o rendimento auferido no período.

Valor recebido R\$	Valor utilizado R\$	Rendimento em aplicação financeira R\$	Saldo devolvido R\$

5 - DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

5.1	Comprovação da publicidade e transparência das informações referente a execução da parceria: Descrever se a entidade realizou a publicidade.
5.2	Descrever as formas de publicidade utilizadas, conforme Art. 11 da Lei 13.019/2014: Sítios oficiais, divulgação em locais visíveis, redes sociais, estabelecimentos em que exerçam as atividades.

6 - OBSERVAÇÕES

Pato Branco - Pr, xx de xxx de 2025.

Assinatura
Gestor da Parceria

Fotos e registros comprobatórios do cumprimento das metas:

Deve conter informações gerais:

- eventos participados;
- nº de participantes;
- atividades desenvolvidas;
- período;
- local;
- Fotos dos eventos e lista de presença.

ANEXO V
MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 39 DA LEI 13.019/2014

A/C

Comissão de Seleção

Município de Pato Branco - PR

Chamamento Público nº 02/2025

A Entidade _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atendimento ao art. 39 da Lei 13.019/2014, DECLARA expressamente que:

I – Está regularmente constituída e autorizada a funcionar em território nacional;

II – Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – Não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

IV - Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

V - Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

VI - Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

VII - Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local e Data.

Assinatura e cargo do Representante Legal

ANEXO VI
MODELO DA DECLARAÇÃO (ART. 26, DECRETO 9.309/2022)

A/C

Comissão de Seleção

Município de Pato Branco - PR

Chamamento Público nº 02/2025

A Entidade _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA expressamente que em atendimento ao art. 39 da Lei 13.019/2014, DECLARA expressamente que:

I - Não Contrataremos servidores ou empregados públicos para prestação de serviços, inclusive aqueles que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública Municipal, ou seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - Não serão remunerados a qualquer título, com os recursos repassados: (i) membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente da Administração Pública Municipal de Pato Branco; (ii) servidores ou empregados públicos, inclusive aqueles que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública Municipal ou seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III - Possuímos instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria a ser celebrada **OU**

III - Iremos realizar as contratações e providenciar as aquisições necessárias com os recursos recebidos por meio da parceria, para o desenvolvimento das atividades previstas.

Local e Data.

Assinatura e cargo do Representante Legal

ANEXO VIII – CÓDIGOS DE DESPESAS DO SIT				
Categoria Econômica	3 - DESPESAS CORRENTES			
Grupo Natureza	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
Modalidade	90 - APLICAÇÕES DIRETAS			
Elemento	04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
Desdobramento	0 - NÃO SE APLICA			
Elemento	11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
Desdobramento	01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS			
	04 - ADICIONAL NOTURNO			
	05 – INCORPORAÇÕES			
	07 - ABONO PERMANÊNCIA			
	31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS			
	33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES			
	37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO			
	42 - FÉRIAS INDENIZADAS			
	43 - 13 SALÁRIO			
	44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO			
	45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL			
	46 - FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO			
	47 - LICENÇA-PRÊMIO			
	49 - LICENÇA CAPACITAÇÃO			
	99 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
Elemento	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
Desdobramento	01 – FGTS			
	02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – INSS			
	05 - CONTRIBUIÇÕES AO INSS - AGENTES POLÍTICOS E EQUIPARADOS			
	10 - CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO DETENTORES DE			

Assinado por 2 pessoas: GÉRI NATALINO DUTRA e JONAS PEDRO MACKIEVICZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C4B1-CFD2-837A-36A8> e informe o código C4B1-CFD2-837A-36A8

				CARGO EFETIVO
				16 - INSS - REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES
				18 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP S/ A FOLHA DE PAGAMENTO
				99 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Elemento				16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Desdobramento				01 - SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DOS VEREADORES
				06 - ABONO PAGOS C/RECURSOS DO FUNDEB
				32 – SUBSTITUIÇÕES
				44 - HORAS EXTRAS E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
				99 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Elemento				34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Desdobramento				01 - OUTRAS DESP. C/ PESSOAL DECOR. TERCEIR. DE MÃO-DE-OBRA (PROGRAMAS EDUCACIONAIS)
				02 - OUTRAS DESP. C/ PESSOAL DECOR. TERCEIR. DE MÃO-DE-OBRA (PROGRAMAS DE SAÚDE)
				03 - OUTRAS DESP. C/ PESSOAL DECOR. TERCEIR. DE MÃO-DE-OBRA (OUTRAS OCUPAÇÕES)
Elemento				46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Desdobramento				0 - NÃO SE APLICA
Elemento				47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Desdobramento				01 - INSS SOBRE OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS
				99 - OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Elemento				49 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
Desdobramento				0 - NÃO SE APLICA
Elemento				67 - DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
Desdobramento				02 - DEPÓSITOS JUDICIAIS
				03 - DEPÓSITOS PARA RECURSOS

Elemento			91 - SENTENÇAS JUDICIAIS
Desdobramento			02 - DESPESAS INCORPORÁVEIS NO LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL
Elemento			94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Desdobramento			0 - NÃO SE APLICA

Categoria Econômica	3 - DESPESAS CORRENTES		
Grupo Natureza	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade	90 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento	14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
Desdobramento			14 - DIÁRIAS NO PAÍS
			16 - DIÁRIAS NO EXTERIOR
Elemento	18 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		
Desdobramento			04 - AUXÍLIOS PARA DESEV. DE ESTUDOS E PESQUISAS
			05 - AUXÍLIOS FINAN. P/ BOLSA AGENTE JOVEM E PETI
			96 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - PEGAMENTO ANTECIPADO
			99 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES
Elemento	20 - AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES		
Desdobramento			0 - NÃO SE APLICA
Elemento	30 - MATERIAL DE CONSUMO		
Desdobramento			01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
			02 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO
			03 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES
			04 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS
			05 - EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES
			06 - ALIMENTOS PARA ANIMAIS
			07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
			08 - ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE

				09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
				10 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
				11 - MATERIAL QUÍMICO
				12 - MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO
				13 - MATERIAL DE CAÇA E PESCA
				14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
				15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
				16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE
				17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
				18 - MATERIAL E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO
				19 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
				20 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
				21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA
				22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
				23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
				24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
				25 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
				26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
				27 - MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO
				28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
				29 - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
				30 - MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES
				31 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS
				32 - SUPRIMENTOS DE AVIAÇÃO
				33 - MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL
				34 - SOBRESSALENTE, MÁQUINAS E MOTORES DE NAVIOS E EMBARCAÇÕES
				35 - MATERIAL LABORATORIAL

Assinado por 2 pessoas: GERI NATALINO DUTRA e JONAS PEDRO MACKIEVICZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C4B1-CFD2-837A-36A8> e informe o código C4B1-CFD2-837A-36A8

				36 - MATERIAL HOSPITALAR
				37 - SOBRESSALENTE DE ARMAMENTO
				38 - SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VÔO
				39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
				40 - MATERIAL BIOLÓGICO
				41 - MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA
				42 - FERRAMENTAS
				43 - MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL
				44 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS
				45 - MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO
				46 - MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL
				47 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE
				48 - BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS
				49 - BILHETES DE PASSAGEM
				50 - BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS
				51 - DISCOTECAS E FILMOTECA NÃO IMOBILIZÁVEL
				52 - MATERIAL DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO
				53 - MATERIAL METEOROLÓGICO
				54 - MATERIAL P/ MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E VIAS
				60 - MATERIAL DIDÁTICO
				96 - MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO
				99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Elemento				31 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS
Desdobramento				01 - PREMIAÇÕES CULTURAIS
				02 - PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS
				03 - PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS
				04 - PREMIAÇÕES DESPORTIVAS

Assinado por 2 pessoas: GERI NATALINO DUTRA e JONAS PEDRO MACKIEVICZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.idoc.com.br/verificacao/C4B1-CFD2-837A-36A8> e informe o código C4B1-CFD2-837A-36A8

			05 - ORDENS HONORÍFICAS
			99 - OUTRAS PREMIAÇÕES
Elemento			32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Desdobramento			01 - MATERIAIS ESPORTIVOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
			02 - MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
			03 - MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
			04 - MAT. P/ DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE ASSIST. SOCIAL
			05 - MERENDA ESCOLAR
			99 - OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Elemento			33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobramento			01 - PASSAGENS PARA O PAÍS
			02 - PASSAGENS PARA O EXTERIOR
			03 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
			05 - LOCOMOÇÃO URBANA
			06 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO
			99 -OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO
Elemento			35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Desdobramento			01 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA
			02 - AUDITORIA EXTERNA
			99 -OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Elemento			36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Desdobramento			01 – CONDOMÍNIOS
			02 - DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS
			03 - DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR
			04 - COMISSÕES E CORRETAGENS
			05 - DIREITOS AUTORAIS
			06 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

				07 – ESTAGIÁRIOS
				09 - SALÁRIOS DE INTERNOS EM PENITENCIÁRIAS
				10 - PERÍCIAS TÉCNICAS JUSTIÇA GRATUITA
				11 - PRÓ-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS
				12 - CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM
				13 - CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS
				14 – ARMAZENAGEM
				15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
				16 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS
				18 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
				20 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
				21 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS
				22 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
				23 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
				24 - SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO
				25 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
				26 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS
				27 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
				28 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
				29 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA
				30 - SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
				31 - SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL
				34 - SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS
				35 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
				36 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS
				37 - CONFEÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

Assinado por 2 pessoas: GERI NATALINO DUTRA e JONAS PEDRO MACIEVICZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C4B1-CFD2-837A-36A8> e informe o código C4B1-CFD2-837A-36A8

			38 - CONFEÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS
			39 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS
			40 - ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS
			41 - MULTAS DEDUTÍVEIS
			42 – JUROS
			43 - ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS
			44 - MULTAS INDEDUTÍVEIS
			45 - JETONS A CONSELHEIROS
			46 - DIÁRIAS A CONSELHEIROS
			59 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
			66 - SERVIÇOS JUDICIÁRIOS
			89 - MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES, SERVIÇO EXTERIOR
			96 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO
			99 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
Elemento			37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Desdobramento			01 - APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
			02 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
			03 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA
			04 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
			05 - SERVIÇOS DE COPA E COZINHA
			06 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS
			07 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE LIMPEZA PÚBLICA
			08 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
			99 - OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA
Elemento			39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento			01 - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES
			02 – CONDOMÍNIOS

				03 - COMISSÕES, CORRETAGENS E CUSTÓDIA
				04 - DIREITOS AUTORAIS
				05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
				06 - CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM
				07 - DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS
				08 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
				09 – ARMAZENAGEM
				10 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
				11 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES
				12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
				13 - PERÍCIAS TÉCNICAS JUSTIÇA GRATUITA
				14 - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
				16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
				17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
				19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
				20 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS
				21 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS
				22 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS
				23 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
				29 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA
				32 - TRANSPORTE ESCOLAR
				35 - MULTAS DEDUTÍVEIS
				36 - MULTAS INDEDUTÍVEIS
				37 – JUROS
				38 - ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS
				39 - ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS

				40 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR
				41 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
				42 - SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO
				43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
				44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
				45 - SERVIÇOS DE GÁS
				46 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS
				47 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
				48 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
				49 - PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS
				50 - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
				51 - SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS
				52 - SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL
				53 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
				54 - SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR
				56 - SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA BENEFÍCIOS
				57 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
				58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
				59 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
				60 - SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO
				61 - SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO
				62 - SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
				63 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS
				65 - SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO
				66 - SERVIÇOS JUDICIÁRIOS
				67 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS
				68 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS

Assinado por 2 pessoas: GERI NATALINO DUTRA e JONAS PEDRO MACKIEVICZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C4B1-CFD2-837A-36A8> e informe o código C4B1-CFD2-837A-36A8

			69 - SEGUROS EM GERAL
			70 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS
			71 - CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
			72 - VALE-TRANSPORTE
			73 - TRANSPORTE DE SERVIDORES
			74 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS
			75 - SERVIÇO DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO DE MATERIAL
			76 - CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS
			77 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA
			78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
			79 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
			80 – HOSPEDAGENS
			81 - SERVIÇOS BANCÁRIOS
			82 - SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL
			83 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
			85 - SERVIÇOS DE ITENS REPARÁVEIS DE AVIAÇÃO
			87 - SERVIÇOS RELACIONADOS À INDUSTRIALIZAÇÃO AEROESPACIAL
			88 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
			89 - MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇO EXTERIOR
			90 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL
			94 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO
			95 - MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
			96 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO
			97 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
			99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS , PESSOA JURÍDICA
Elemento			40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Assinado por 2 pessoas: GERI NATALINO DUTRA e JONAS PEDRO MACKIEVICZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C4B1-CFD2-837A-36A8> e informe o código C4B1-CFD2-837A-36A8

Desdobramento				06 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES
				08 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARES
				11 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES
				12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
				14 - TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS
				57 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
				95 - MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
				97 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
Elemento				46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Desdobramento				01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Elemento				47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Desdobramento				10 – TAXAS
				12 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP
				15 – MULTAS
				16 – JUROS
				18 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS
				19 - INSS – DIÁRIAS
				22 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
				99 - OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Elemento				48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Desdobramento				01 - AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS
				96 - AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - PAGTO. ANTECIPADO
Elemento				49 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
Desdobramento				01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO-TRANSPORTE
Elemento				91 - SENTENÇAS JUDICIAIS
Desdobramento				0 - NÃO SE APLICA

Categoria Econômica		4 - DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo Natureza		4 - INVESTIMENTOS	
Modalidade		90 - APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento		14 - DIÁRIAS - CIVIL	
Desdobramento		0 - NÃO SE APLICA	
Elemento		20 - AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	
Desdobramento		0 - NÃO SE APLICA	
Elemento		30 - MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento		99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
Elemento		33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Desdobramento		0 - NÃO SE APLICA	
Elemento		35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Desdobramento		0 - NÃO SE APLICA	
Elemento		36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento		99 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	
Elemento		39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento		99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	
Elemento		40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento		0 - NÃO SE APLICA	
Elemento		47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Desdobramento		01 - INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		02 - INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		99 - OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Elemento		51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento		01 - CONTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS BENS PATRIM.	
		02 - CONTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS EM OBRAS DOM. PUBL.	

				91 - OBRAS EM ANDAMENTO
				92 - INSTALAÇÕES
				93 - BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS
				99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Elemento				52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobramento				02 - AERONAVES
				04 - APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO
				06 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
				08 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO -ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR
				10 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES
				12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
				14 - ARMAMENTOS
				18 - COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS
				19 - DISCOTECAS E FILMOTECAS
				20 - EMBARCAÇÕES
				22 - EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO
				24 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO
				26 - INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS
				28 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL
				30 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS
				32 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS
				33 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
				34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
				35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
				36 - MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS
				38 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA

				39 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS
				40 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
				42 - MOBILIÁRIO EM GERAL
				44 - OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU
				46 - SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA
				48 - VEÍCULOS DIVERSOS
				50 - VEÍCULOS FERROVIÁRIOS
				51 - PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS
				52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
				53 - CARROS DE COMBATE
				54 - EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS
				56 - EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VÔO
				57 - ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS
				58 - EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO
				60 - EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS
				83 - EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL
				87 - MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO
				89 - EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA
				96 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PGTO. ANTECIPADO
				99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Elemento				61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Desdobramento				01 - EDIFÍCIOS
				03 - TERRENOS
				06 - SALAS E ESCRITÓRIOS
				07 - CASAS E APARTAMENTOS
				08 - ARMAZÉNS E SILOS



				99 - OUTROS BENS IMÓVEIS
--	--	--	--	--------------------------



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C4B1-CFD2-837A-36A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 29/05/2025 17:31:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JONAS PEDRO MACKIEVICZ (CPF 044.XXX.XXX-28) em 29/05/2025 17:41:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C4B1-CFD2-837A-36A8>